



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 02135/24

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

DATA DE ENTRADA: 10/01/2024

ASSUNTO: Licitação - 00015/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município

INTERESSADOS: Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim



TOP SOLUTIONS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/RN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00146/2023
DISPENSA DE VALOR Nº. 00015/2023**

Proposta de Preços

Cessão de direito de uso de sistemas de gestão integrada.



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.

Página 1 de 8



TOP SOLUTIONS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00146/2023
DISPENSA DE VALOR Nº. 00015/2023

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023.

Ao Diretor Geral de Licitações,

Estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos da planilha anexa, tendo como objeto e a Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

Validade da proposta:	sessenta (60) dias a contar da data da Sessão de Abertura desse Pregão.		
Razão social:	TOP DOWN Consultoria Ltda.	CNPJ/MF:	40.998.734/0001-26
Endereço:	Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, CEP 50.065-300, Natal/RN.		
E-mail:	contato@topdownrn.com.br	Fone:	(84) 3207-1622
Nome do estabelecimento bancário:	Banco do Brasil (001).		
Número da Agência:	0022-1.	Conta-Corrente:	102.043-9

Sócia Administradora responsável pela assinatura de ATA/Contrato:	Alessandra Magally Lima de Abreu.		
Endereço:	Rua Ismael Pereira da Silva, 1515, Apto. 1402, Cond. Solar Alta Vista, Capim Macio, Natal/RN, CEP. 59.082-000.		
Estado Civil:	Solteira.	Profissão:	Analista de Sistema.
Cédula de Identidade:	1.369.697 – SSP/RN	CPF/MF:	903.964.054-87

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa, sagrando-se vencedora do referido certame, compromete-se a:

- Comparecer a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/RN, quando regularmente convocada para a assinatura do Contrato;
- Realizar os serviços nos **PRAZOS E CONDIÇÕES** estabelecidas no Edital desse processo;
- Que não possuímos como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/RN, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.



TOP SOLUTIONS

d. Executar os serviços que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Edital** do referido processo, bem assim, no Contrato decorrente do mesmo.

Informamos, por fim, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos **todos os custos decorrentes da execução do contrato a ser firmado**, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; embalagens, prêmios de seguro, fretes e taxas; assistência técnica, substituição de peças, enfim, de quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo.

LANEXO – PLANILHA PREÇOS OFERTADOS:

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas na Dispensa de Valor nº. 00015/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em total conformidade com as atualizações das legislações brasileira, compreendendo ainda a migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.	Mês	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

VALOR TOTAL R\$ 32.400,00

O valor total da proposta é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

A empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, sob CNPJ nº **40.998.734/0001-26**, estabelecida na rua Juarez Távora, 3370, candelária, Natal/RN, cep 59.082-000, declara que:

- Estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pelo órgão.



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.

Página 3 de 8



TOP SOLUTIONS



- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da sua apresentação, ou seja, da apresentação dos documentos de habilitação e propostas de preços do presente processo.
- Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, que não discutimos o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomamos conhecimento das propostas dos demais licitantes.
- Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições do edital.

II. DESCRIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS:

1.1. Sistema de Licitação, Compras e Contratos.

- Cadastro dos itens classificados por grupo, se produto ou serviço, elemento de despesa, classe, unidade de medida e detalhamento de despesa. O sistema permite ainda o cadastro de dados complementares como marca, quando do registro das propostas dos fornecedores;
- Reserva de recursos orçamentários, através do documento Pré-Empenho quando da composição do processo licitatório;
- Geração de formulário de proposta licitatória, modelo, em arquivo padrão XML (Extensible Markup Language), contemplando os dados inerentes ao processo. Os dados preenchidos no formulário são importados pelo sistema, sendo eles: valor; quantidade e complemento por item licitado e, os dados cadastrais do fornecedor participante;
- Geração de editais padrões de acordo com a modalidade do processo licitatório;
- Registro em tempo real de todas as rodadas, lances e anotações complementares inerentes a ata da licitação;
- Seleção dentre as propostas de cada item o menor valor identificando os participantes para disputa em pregão. O sistema possibilita o uso de percentual para agilizar o processo de seleção;
- Identificação automática do(s) fornecedor(es) vencedor(es) como também daquele(s) que foi(ram) eliminado(s). O sistema permite ainda que um determinado fornecedor possa ser eliminado durante o processo licitatório;
- Registro das compras/serviços por item ou lote;
- Controle quantitativo dos itens licitados como registro de preços através da Ordem de Compra/Serviço, como também das compras fragmentadas;
- Geração da Ordem de Compra/Serviço por fornecedor (vencedor);
- Emissão dos seguintes documentos: Edital Padrão; Ata da Licitação; Relação dos itens por vencedor; Relação dos participantes da licitação; Protocolo de recebimento do convite; Termo de Adjudicação e Homologação, Minuta de Contrato e Contrato Padrão permitindo que os mesmos possam ser editados;
- Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública;
- Emissão de relatórios gerenciais;
- Registro da solicitação de Compra/Serviço podendo importar de planilha Excel e emitir formulário padrão cotação de preço;
- Registro de compra direta para despesas de baixo custo;



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.

Página 4 de 6



TOP SOLUTIONS

- p. Na elaboração do processo licitatório o sistema obtém dados a partir da(s) solicitações de Compra/Serviço registrada(s) anteriormente;
- q. Disponibilidade quando da elaboração de uma licitação de dados como datas valor e fornecedor para aqueles itens que contem histórico de compras/licitação;
- r. Registro da publicação do certame;
- s. Registro do parecer jurídico;
- t. Registro de preços;
- u. Chamada eletrônica durante o pregão;
- v. Observância aos controles inerentes a Micro e Pequena Empresa quando da realização do Pregão;
- w. Registro das ocorrências parte integrante da ata;
- x. Controle de saldos dos itens licitados por unidade orçamentaria;
- x. Cadastro dos contratos onde a instituição figura como contratante, contemplando objeto, contratado(a), valor, forma de pagamento, gestor(a), datas de assinatura, publicação, vigência e, alerta com antecedência quando do encerramento;
- y. Registro do(s) aditivo(s) e/ou rescisão;
- z. Emissão dos contratos e aditivos a partir dos modelos definidos, permitindo, quando necessário, que sejam editados;
- aa. Acompanhamento da execução física dos contratos observando suas etapas com os períodos previstos e realizados;
- bb. Emissão dos termos aditivos dos convênios, quando couber;
- cc. Acompanhamento da execução orçamentária e financeira a partir da integração com o sistema de Orçamento, Finanças e contabilidade Pública;
- dd. Emissão de relatórios gerenciais.

1.2. Gestão de Assinatura Eletrônica.

- a. Assinatura simultânea de vários documentos;
- b. Possibilidade de até 4 assinaturas por documento;
- c. Agrupamento dos documentos para assinatura por tipo;
- d. Garantir privacidade aos assinantes de maneira que os documentos vinculados a um determinado grupo não estejam disponíveis para assinatura a outros grupos;
- e. Possibilidade de cancelamento da assinatura eletrônica;
- f. Possibilidade de recusa de documento para assinatura eletrônica;
- g. Consulta personalizada aos documentos assinados eletronicamente;
- h. Integração com o sistema orçamentário, financeiro e contábil através da captura dos documentos para assinatura, contemplando a identificação dos gestores responsáveis pelo ato;
- i. Compartilhamento dos documentos assinados eletronicamente com outros sistemas.

1.3. Controle de Acesso aos Sistemas.

- a. Cadastro de usuário por CPF contendo dados cadastrais, senha, e nível de acesso vinculado aos grupos de usuário;
- b. Possibilidade de bloqueio do acesso ao sistema a um determinado usuário;
- c. Vinculação do usuário a(s) unidade(s) orçamentária(s) de dever;
- d. Definição dos grupos de acesso em conformidade com a necessidade da instituição vinculando-os aos módulos/rotinas/funções/transações do sistema;



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.

Página 5 de 6



TOP SOLUTIONS



- e. Auditoria nas tabelas do banco de dados do sistema onde é permitido selecionar aquelas em que serão auditadas, registrando data, usuário e estação de trabalho quando das transações realizadas;
- f. Emissão de relatórios contendo logon's efetuados, tentativas de acesso frustradas, transações realizadas por documento e por tabela, associadas ao usuário, estação de trabalho e data.

1.4. Procedimentos gerais inerentes aos sistemas.

- a. Os sistemas trabalham com regras de negócios parametrizadas, configuradas em conformidade com a demanda da instituição;
- b. Identificação dos dias úteis quando da validação das datas nos registros das transações;
- c. Serviço de mensagem entre seus usuários;
- d. Suporte técnico via internet;
- e. Manual on-line para todas as telas de edição dos dados.

1.5. Requisitos de software.

1.5.1. Servidor:

- a. Banco de dados Microsoft SQL Server 2008 ou posterior;
- b. Windows Server 2008 (ou posterior) com IIS / ASP.NET 4.5;
- c. Crystal Reports 12 Runtime.

1.5.2. Cliente:

- a. Ambiente WEB, Interface Browser (compatível com Internet Explorer, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Google Chrome);
- b. Visualizador de arquivos PDF;
- c. Editor de arquivos DOC (Microsoft Word ou BROffice);
- d. Editor de arquivos XLS (Microsoft Excel ou BROffice).

1.5.3. Características técnicas:

- a. Suporte à integração via WebServices;
- b. Compatível com ambientes virtualizados (VmWare, Hyper-V) e protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).

1.5.4. Configuração mínima de hardware do servidor:

- a. Processador com 4 núcleos de 3.0 Ghz;
- b. Memória RAM: 16GB;
- c. Disco: 1 TB;
- d. Unidade para backup diário com ciclo de armazenamento mínimo de 7 dias.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WAGNER FREITAS DA SILVA
 Data: 19/12/2023 15:29:23-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WAGNER FREITAS DA SILVA
 Top Down Consultoria Ltda
 CNPJ: 40.998.734/0001-26



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.

Página 6 de 6

PARECER JURÍDICO DISPENSA

**Dispensa de nº 00015/2023.
Processo Licitatório nº. 00146/2023**

1. RELATÓRIO

Foi solicitado a esta procuradoria parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso em comento, foi solicitada de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.

É o sucinto relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Em análise, a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com a Lei 8.666/93 a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a parte final do art. 191 prevê que a legislação escolhida deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das Leis – 14.333/2021 e 9.666/93. Da mesma forma, no caso do pregão, não se pode utilizar, em um mesmo edital, as regras da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 14.133/2021.



1

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação.

O referido dispositivo reza que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

Feitas estas primeiras considerações, necessário trazermos à baila o disposto no Parágrafo único do artigo 19, inciso IV, da nova Lei de Licitações:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Da simples leitura do referido dispositivo legal, conclui-se que a obrigatoriedade de parecer da assessoria jurídica da Administração é para o exame e aprovação prévia das minutas de editais, termo de referência e demais documentos.

Na linha de raciocínio aqui desenvolvida, exige parecer jurídico detalhado apenas nos procedimentos licitatórios. Não abrangendo, portanto, procedimentos de compras diretas, previstas no art. 75, I e II, da Lei 14.133/21, vez que se trata de procedimento de dispensa de licitação para compras de “pequeno valor”.

Ademais, a dispensa da análise jurídica do processo de contratação direta em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

revestidos de habitual singeleza, produz otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ressalta-se que não está a dizer que estes processos de compras diretas, em razão do valor, jamais serão objetos de análise jurídica. Pois, eventual questão jurídica relevante, pondo em dúvida o modo de atuação do gestor, bem como aqueles que se utilizaram de minutas contratuais não padronizadas, devem, sim, serem submetidas para manifestação técnica.

Como visto, não há necessidade de realizar parecer jurídico acerca de procedimentos que estejam nos parâmetros de dispensa, pelos fatos e fundamentos acima esposados.

Ainda que se enquadrando no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);
- d) Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00).
- e) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.
- f) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
- g) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.
- h) Ato Declaratório da dispensa;
- i) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;
- j) Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.

Não obstante, esta especializada informa que não vislumbra óbice ao pagamento de objetos aqui apresentados que não ultrapassam o montante da dispensa e que cumpra com os requisitos acima alinhados de “a” até “j”.

Outrossim, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, os documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais de Administração Pública (art. 37/CF).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que obedecida à formalização mínima do procedimento e que seja observado o não fracionamento de objeto durante o exercício.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

Catolé do Rocha - PB, 21 de dezembro de 2023.


Evaldo Solano de Andrade Filho

Procurador Municipal

**GABINETE DO
PREFEITO****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Comissão de Contratação, a realizar procedimento licitatório, com dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, LC 123/2006 e alterações posteriores, destinada a:

“Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.”

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Catolé do Rocha – PB, 06 de dezembro de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em total conformidade com as atualizações das legislações brasileira, compreendendo ainda a migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.	Mês	12

2.1. Complementação da descrição e disposições gerais dos sistemas:**2.1.1. Sistema de Licitação, Compras e Contratos, deverá conter:**

- Cadastro de itens classificados por grupo, se produto ou serviço, elemento de despesa, classe, unidade de medida e detalhamento da despesa. O sistema deverá permitir ainda o cadastro de dados complementares como marca, quando do registro das propostas dos fornecedores.
- Reserva de recursos orçamentários, através do documento pré-empenho quando da composição do processo licitatório;
- Geração de formulário de proposta licitatória, modelo, em arquivo padrão XML, (Extensible Markup Language), contemplando os dados inerentes ao processo. Os dados deverão ser importados pelo sistema, sendo eles: valor; quantidade e complemento por item licitado e, os dados cadastrais do fornecedor participante;
- Geração de editais padrões de acordo com a modalidade do processo licitatório, sendo permitido também a inclusão de arquivos alterados conforme a necessidade de cada processo;
- Registro em tempo real de todas as rodadas, lances e anotações complementares inerente a ata da licitação;
- Seleção dentre as propostas de cada item de menor valor identificando os participantes para disputa em pregão. Os sistema deve possibilitar o uso de percentual para agilizar o processo de seleção;
- Identificação automática do(s) fornecedor(es) vencedor(es) como também daquele(s) que foi(ram) eliminado(s). O sistema deve permitir ainda que um determinado fornecedor possa ser eliminado durante o processo licitatório.
- Registro das compras/serviços por item ou lote;
- Controle quantitativo dos itens licitados como registro de preços através da ordem de compra/serviço, como também das compras fragmentadas;
- Geração de ordem de compra/serviço por fornecedor vencedor;
- Emissão dos seguintes documentos: Edital padrão, permitindo que os mesmos possam ser editados; Ata da Licitação, relação dos itens por fornecedor; relação dos participantes da licitação; protocolo de recebimento do convite; termo de adjudicação e homologação; minuta de contrato e contrato padrão permitindo que os mesmos possam ser editados;
- Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública;
- Emissão de relatório gerenciais;
- Registro da solicitação de compra/serviço podendo importar de planilha Excel e emitir formulário padrão de cotação de preços;
- Registro de compra direta para despesas de baixo custo;
- Na elaboração do processo licitatório o sistema obtém dados a partir da(s) solicitação(ões) de compra/serviço registrada(s) anteriormente;
- Disponibilidade quando da elaboração de uma licitação de dados como datas, valor e fornecedor para aqueles itens que contém histórico de compras/licitação;
- Registro de publicação do certame;
- Registro do parecer jurídico, o parecer poderá ser incluído no sistema pelo próprio emissor;
- Registro de preços;
- Chamada eletrônica durante o pregão;
- Observância aos controles inerentes a Micro e Pequenas Empresas quando da realização do Pregão e qualquer outra modalidade, observada as determinações legais no tocante ao tratamento diferenciado garantido por lei;
- Registro das ocorrências parte integrante da ata;
- Controle de saldos dos itens licitados por unidade orçamentária;
- Cadastro dos contratos onde a instituição figura como contratante, contemplando objeto, contratado(a), valor, forma de pagamento, gestor(a), datas de assinatura, publicação, vigência e, alerta de antecedência quando do encerramento; Além de

manter o registro do(s) aditivo(s) e/ou rescisão; A emissão dos contratos e aditivos poderá ser a partir de modelos definidos, permitindo quando necessário, que sejam editados;

z. Oferecer o acompanhamento da execução física dos contratos, observando suas etapas com os períodos previstos e realizados; Acompanhamento da execução orçamentária e financeira a partir da integração com o sistema de orçamentos, Finanças e Contabilidade Pública; Emissão de relatórios gerenciais.



2.1.2. Gestão de Assinaturas Eletrônica:

- a. Assinatura simultânea de vários documentos;
- b. Possibilidade mínima de até 4 assinaturas por documento;
- c. Agrupamento dos documentos para assinatura por tipo;
- d. Garantir privacidade aos assinantes de maneira que os documentos vinculados a um determinado grupo não estejam disponíveis para assinatura a outros grupos;
- e. Possibilidade de cancelamento da assinatura eletrônica;
- f. Possibilidade de recusa de documento para assinatura eletrônica;
- g. Consulta personalizada aos documentos assinados eletronicamente;
- h. Integração com o sistema orçamentário, financeiro e contábil através da captura dos documentos para assinatura, contemplando a identificação dos gestores responsáveis pelo ato;
- i. Compartilhamento dos documentos assinados eletronicamente com outros sistemas;
- j. Será permitido o uso da assinatura eletrônica em qualquer documento (em PDF), gerado no sistema e os feitos download para tela digitalização assinados eletronicamente.

2.1.3. Controle de Acesso aos Sistemas:

- a. Cadastro de usuário por CPF contendo dados cadastrais, senha, nível de acesso vinculado aos grupos de usuários;
- b. Possibilidade de bloqueio do acesso ao sistema a um determinado usuário;
- c. Vinculação do usuário a(s) unidade(s) orçamentária(s) de dever;
- d. Definição dos grupos de acesso em conformidade com a necessidade da instituição vinculando-os aos módulos/rotinas/funções/transações do sistema;
- e. Auditoria nas tabelas do banco de dados do sistema onde é permitido selecionar aquelas que serão auditadas, registrando data, usuário e estação de trabalho quando das transações realizadas;
- f. Emissão de relatórios contendo logon's efetuados, tentativas de acesso frustradas, transações realizadas por documento e por tabela, associadas ao usuário, estação de trabalho e data.
- g. As permissões de acesso deverão ser autorizadas/liberadas pelo usuário administrador do sistema (O administrador terá a senha master, para disponibilizar aos demais, permissões de uso aos grupos e secretarias pertinentes).

2.1.4. Procedimentos gerais inerentes ao sistema:

- a. Os sistemas trabalham com regras de negócios parametrizados, configuradas em conformidade com a demanda da instituição;
- b. Identificação dos dias úteis quando da validação das datas nos registros das transações;
- c. Serviço de mensagem entre seus usuários;
- d. Suporte técnico via internet;
- e. Manual on-line para todas as telas de edição dos dados.

2.1.5. Requisitos de software:

5.1.5.1. Servidor:

- a. Banco de dados Microsoft SQL Server 2008 ou posterior;
- b. Windows Server 2008 (ou posterior) com IIS / ASP.NET 4.5;
- c. Crystal Reports 12 Runtime.

2.1.5.2. Cliente:

- a. Ambiente WEB, interface Browser (compatível com internet explorer, Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera e Google Chrome);
- b. Visualizador de arquivos em PDF (Portable Documente Format);
- c. Editor de arquivos DOC (Microsoft word ou BROffice);
- d. Editor de arquivos XLS (Microsoft excel ou BROffice).

2.1.5.3. Características técnicas:

- a. Suporte à integração via WebServices;
- b. Compatível com ambientes virtualizados(VmWare, Hyper-V) e protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).

2.1.5.4. Configuração mínima de hardware do servidor:

- a. Processador com 4 núcleos de 3.0 Ghz;
- b. Memória RAM: 16 GB;
- c. Disco 1 TB;
- d. Unidade de backup diário com ciclo de armazenamento mínimo de 7 dias.



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação visa atender as necessidades da Administrativas identificada, cuja solução é oferecida pela iniciativa privada, visando obter as melhores condições de contratação pelo ente público, seja quanto à qualidade dos produtos e serviços a serem adquiridos, seja quanto ao preço a ser pago. O processo licitatório inicia com a fase interna ou seja, com o planejamento das contratações públicas, que surgirá diante das necessidades da Administração Pública local, para conseguir atingir as metas e contratos eficazes a Gestão terá que aplicar corretamente a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2023, modernizando e aprimorando os processos licitatórios, aumentando a transparência e a eficiência da gestão pública. Será realizada contratação direta através de Dispensa, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, na forma física, conforme regulamentado através do Decreto nº 032/2023, em seu art. 27, § 1º e § 2º, com publicação de edital, obedecendo todos os prazos legais, objetivando a ampla concorrência do referido processo.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ocorrerão nos dias e horários determinados neste Termo de Referência, ou conforme as necessidades de uso pela Diretoria Geral de Licitações, Secretarias e demais órgãos envolvidos na Gestão Municipal, devendo atender amplamente as expectativas de todos os usuários de modo geral, facilitando o dia a dia das Licitações, Compras e Contratos e da Gestão de Assinaturas Eletrônicas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços ocorrerão através da cessão de uso dos sistemas, ocorrendo sempre que necessário, encontros presenciais no âmbito do Município de Catolé do Rocha-PB, ou através do atendimento eletrônico (on-line), conforme as necessidades da Diretoria Geral de Licitações e das Secretarias Municipais.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, taxas, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze meses).

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Art. 65 do Decreto Municipal nº 032/2023.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, que ficará a cargo.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias e imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) A prestação dos serviços do presente objeto, decorre da continuidade dos mesmos serviços iniciados, porém, o licitante vencedor, deverá comprovar a capacidade técnica operacional, para que o processo iniciado não seja prejudicado e a Edilidade possa oferecer condições saudáveis aos servidores municipais e atendas as exigências quanto ao envio de informações aos órgãos públicos, conforme determina o e-Social.
- l) Oferecer serviços de qualidade com eficiência e pontualidade, garantindo que os sistemas funcionem plenamente em atendimento as exigências das legislações em vigor e as necessidades de adequações por parte da gestão pública.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Catolé do Rocha/PB, 13 de novembro de 2023.


João Patrício Vieira Alves
 Diretor Geral de Licitações



GABINETE DO
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 13 de Novembro de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB.

Proposta de Preços

Cessão de direito de uso de sistemas de gestão integrada.



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.



TOP SOLUTIONS

1. OBJETO:

Estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos da planilha anexa, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.

2. DESCRIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS:

2.1. Sistema de Licitação, Compras e Contratos.

- a. Cadastro dos itens classificados por grupo, se produto ou serviço, elemento de despesa, classe, unidade de medida e detalhamento de despesa. O sistema permite ainda o cadastro de dados complementares como marca, quando do registro das propostas dos fornecedores;
- b. Reserva de recursos orçamentários, através do documento Pré-Empenho quando da composição do processo licitatório;
- c. Geração de formulário de proposta licitatória, modelo, em arquivo padrão XML (Extensible Markup Language), contemplando os dados inerentes ao processo. Os dados preenchidos no formulário são importados pelo sistema, sendo eles: valor; quantidade e complemento por item licitado e, os dados cadastrais do fornecedor participante;
- d. Geração de editais padrões de acordo com a modalidade do processo licitatório;
- e. Registro em tempo real de todas as rodadas, lances e anotações complementares inerentes a ata da licitação;
- f. Seleção dentre as propostas de cada item o menor valor identificando os participantes para disputa em pregão. O sistema possibilita o uso de percentual para agilizar o processo de seleção;
- g. Identificação automática do(s) fornecedor(es) vencedor(es) como também daquele(s) que foi(ram) eliminado(s). O sistema permite ainda que um determinado fornecedor possa ser eliminado durante o processo licitatório;
- h. Registro das compras/serviços por item ou lote;
- i. Controle quantitativo dos itens licitados como registro de preços através da Ordem de Compra/Serviço, como também das compras fragmentadas;
- j. Geração da Ordem de Compra/Serviço por fornecedor (vencedor);
- k. Emissão dos seguintes documentos: Edital Padrão; Ata da Licitação; Relação dos itens por vencedor; Relação dos participantes da licitação; Protocolo de recebimento do convite; Termo de Adjudicação e Homologação, Minuta de Contrato e Contrato Padrão permitindo que os mesmos possam ser editados;
- l. Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública;
- m. Emissão de relatórios gerenciais;
- n. Registro da solicitação de Compra/Serviço podendo importar de planilha Excel e emitir formulário padrão cotação de preço;
- o. Registro de compra direta para despesas de baixo custo;
- p. Na elaboração do processo licitatório o sistema obtém dados a partir da(s) solicitações de Compra/Serviço registrada(s) anteriormente;



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.



TOP SOLUTIONS

- q. Disponibilidade quando da elaboração de uma licitação de dados como datas valor e fornecedor para aqueles itens que contem histórico de compras/licitação;
- r. Registro da publicação do certame;
- s. Registro do parecer jurídico;
- t. Registro de preços;
- u. Chamada eletrônica durante o pregão;
- v. Observância aos controles inerentes a Micro e Pequena Empresa quando da realização do Pregão;
- w. Registro das ocorrências parte integrante da ata;
- x. Controle de saldos dos itens licitados por unidade orçamentaria;
- x. Cadastro dos contratos onde a instituição figura como contratante, contemplando objeto, contratado(a), valor, forma de pagamento, gestor(a), datas de assinatura, publicação, vigência e, alerta com antecedência quando do encerramento;
- y. Registro do(s) aditivo(s) e/ou rescisão;
- z. Emissão dos contratos e aditivos a partir dos modelos definidos, permitindo, quando necessário, que sejam editados;
- aa. Acompanhamento da execução física dos contratos observando suas etapas com os períodos previstos e realizados;
- bb. Emissão dos termos aditivos dos convênios, quando couber;
- cc. Acompanhamento da execução orçamentária e financeira a partir da integração com o sistema de Orçamento, Finanças e contabilidade Pública;
- dd. Emissão de relatórios gerenciais.

2.2. Gestão de Assinatura Eletrônica.

- a. Assinatura simultânea de vários documentos;
- b. Possibilidade de até 4 assinaturas por documento;
- c. Agrupamento dos documentos para assinatura por tipo;
- d. Garantir privacidade aos assinantes de maneira que os documentos vinculados a um determinado grupo não estejam disponíveis para assinatura a outros grupos;
- e. Possibilidade de cancelamento da assinatura eletrônica;
- f. Possibilidade de recusa de documento para assinatura eletrônica;
- g. Consulta personalizada aos documentos assinados eletronicamente;
- h. Integração com o sistema orçamentário, financeiro e contábil através da captura dos documentos para assinatura, contemplando a identificação dos gestores responsáveis pelo ato;
- i. Compartilhamento dos documentos assinados eletronicamente com outros sistemas.

2.3. Controle de Acesso aos Sistemas.

- a. Cadastro de usuário por CPF contendo dados cadastrais, senha, e nível de acesso vinculado aos grupos de usuário;
- b. Possibilidade de bloqueio do acesso ao sistema a um determinado usuário;
- c. Vinculação do usuário a(s) unidade(s) orçamentária(s) de dever;
- d. Definição dos grupos de acesso em conformidade com a necessidade da instituição vinculando-os aos módulos/rotinas/funções/transações do sistema;
- e. Auditoria nas tabelas do banco de dados do sistema onde é permitido selecionar aquelas em que serão auditadas, registrando data, usuário e estação de trabalho quando das transações realizadas;



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.



TOP SOLUTIONS



- f. Emissão de relatórios contendo logon's efetuados, tentativas de acesso frustradas, transações realizadas por documento e por tabela, associadas ao usuário, estação de trabalho e data.

2.4. Procedimentos gerais inerentes aos sistemas.

- Os sistemas trabalham com regras de negócios parametrizadas, configuradas em conformidade com a demanda da instituição;
- Identificação dos dias úteis quando da validação das datas nos registros das transações;
- Serviço de mensagem entre seus usuários;
- Suporte técnico via internet;
- Manual on-line para todas as telas de edição dos dados.

2.5. Requisitos de software.

2.5.1. Servidor:

- Banco de dados Microsoft SQL Server 2008 ou posterior;
- Windows Server 2008 (ou posterior) com IIS / ASP.NET 4.5;
- Crystal Reports 12 Runtime.

2.5.2. Cliente:

- Ambiente WEB, Interface Browser (compatível com Internet Explorer, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Google Chrome);
- Visualizador de arquivos PDF;
- Editor de arquivos DOC (Microsoft Word ou BROffice);
- Editor de arquivos XLS (Microsoft Excel ou BROffice).

2.5.3. Características técnicas:

- Suporte à integração via WebServices;
- Compatível com ambientes virtualizados (VmWare, Hyper-V) e protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).

2.5.4. Configuração mínima de hardware do servidor:

- Processador com 4 núcleos de 3.0 Ghz;
- Memória RAM: 16GB;
- Disco: 1 TB;
- Unidade para backup diário com ciclo de armazenamento mínimo de 7 dias.

3. PLANILHA PREÇOS OFERTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS	MÊS	12	2.700,00	32.400,00
2	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS.	UND	01	2.700,00	2.700,00
VALOR TOTAL R\$					35.100,00

4. GARANTIA:

As manutenções preventiva e corretiva no sistema não causarão ônus para o cliente.




R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.



5. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação.

Natal/RN, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **WAGNER FREITAS DA SILVA**
 Data: 18/10/2023 12:36:42-0300
 Verifique em <https://validar.i6.gov.br>

WAGNER FREITAS DA SILVA
 Top Down Consultoria Ltda
 CNPJ: 40.998.734/0001-26



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO



GABINETE DO PREFEITO

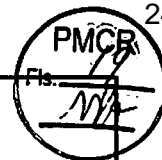
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000006/2023 - PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 000004/2023

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000006/2023 - PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 000004/2023

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000006/2023 - PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119.824/2023 - PMSA/RN**, homologado em 17 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023					
EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA					
CNPJ: 40.998.734/0001-26					
ENDEREÇO: RUA JUAREZ TAVORA, 3378, CANDELARIA - NATAL/RN - CEP: 59.065-309					
REPRESENTANTE: Alessandra Magalhães Lima de Alencar			- CPF: 903.964.054-87		
E-MAIL: contato@topdown.com.br			TEL.: (84) 3207-1622		
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
8	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	R\$ 1.340,00	R\$ 16.080,00
12	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00



14	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 1.150,00	RS 1.150,00
15	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 1.050,00	RS 12.600,00
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN).	UNID.	1	RS 1.050,00	RS 1.050,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 1.050,00	RS 12.600,00
18	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 1.050,00	RS 1.050,00
19	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 950,00	RS 11.400,00
20	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 950,00	RS 950,00
21	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 1.548,00	RS 18.576,00
22	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 1.548,00	RS 1.548,00
23	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 864,00	RS 10.368,00
24	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 864,00	RS 864,00
25	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 414,00	RS 4.968,00
26	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 414,00	RS 414,00
27	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 479,00	RS 5.748,00
28	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 479,00	RS 479,00
29	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 414,00	RS 4.968,00
30	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 414,00	RS 414,00
31	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 384,00	RS 4.608,00
32	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN).	UNID.	1	RS 384,00	RS 384,00
33	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO).	HORA	150	RS 100,00	RS 15.000,00
Valor Total					RS 268.279,00

Valor total **RS 268.279,00** (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,**

PROCOLO GERAL, DIGITALIZAO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAO DE SERVICOS TCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENAO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES DE ACORDO COM AS ALTERAOES LEGAIS DA LEGISLAO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA UNICO E INTEGRADO DE EXECUAO ORCAMENTARIA, ADMINISTRAO FINANCEIRA E CONTROLE, ALM DA MIGRAAO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUAO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUOES, E SUPORTE TCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, conforme especificaes do Termo de Referncia.

1.1. - As quantidades de que trata o item anterior poderao sofrer acrescimos ou supresses de at 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preos, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preos, ainda, qualquer órgao ou entidade da Administraao que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgao gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preos, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitao ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigaes anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgao aderente a responsabilidade pela imposio de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgao gerenciador.

2.3. Todo órgao, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contrataao atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preos terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preos poderá sofrer alteraes, obedecidas às disposies contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preo registrado poderá ser revisto em decorrncia de eventual reduao daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos servios ou bens registrados, cabendo ao órgao gerenciador da Ata promover as necessrias negociaes junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preos o fornecedor dever solicitar revisao de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovao da real oscilao do valor de mercado.

4.3. Quando o preo inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preo praticado no mercado, o órgao gerenciador dever:

- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociao para reduao de preos e sua adequao ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociao, o fornecedor ser liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociao.

4.4. Quando o preo de mercado tornar-se superior aos preos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgao gerenciador poderá:

- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicao da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicao ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociao.

4.5. Não havendo êxito nas negociaes, o órgao gerenciador dever proceder à revogao da Ata de Registro de Preos, adotando as medidas cabíveis para obtenao da contrataao mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alterao, o órgao gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preos aos órgaos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preos;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administraao, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preo registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitao durante a vigência da Ata de Registro de Preos.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preos na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execuo contratual, decorrente de caso fortuito ou de fora maior.



5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000006/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

2.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
 40.998.734/0001-26
 Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
 Código Identificador:4675EB77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2023. Edição 3006
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida João de Paiva 373, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2023, processo administrativo nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

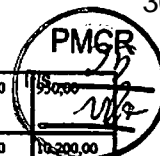
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, reinvestimento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, MontePrev e Câmara Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Top Down Consultoria Ltda		
CNPJ: 40.998.734/0001-26	Telefone: (84) 9902-0232	Email: alessandra@topdownconsultoria.com.br
Endereço: Rua Juarez Tavora, 3370, CANDELARIA, Natal/RN, CEP: 59065-300		
Representante: Alessandra Magally Lima de Abreu - CPF: 903.964.054-87		

LOTE GLOBAL 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036377 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	3.850,000	46.200,00
2	0036378 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	3.850,000	3.850,00
3	0036379 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	950,000	11.400,00
4	0036380 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	950,000	950,00
5	0036381 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	2.175,000	26.100,00
6	0036382 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	2.175,000	2.175,00
7	0036383 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	850,000	10.200,00
8	0036384 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	850,000	850,00
9	0036385 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	1.040,000	12.480,00
10	0036386 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	1.040,000	1.040,00
11	0036387 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	1.225,000	14.700,00
12	0036388 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	1.225,000	1.225,00
13	0036389 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	1.050,000	12.600,00
14	0036390 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	1.050,000	1.050,00
15	0036391 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	950,000	11.400,00
16	0036392 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	950,000	950,00
17	0036393 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	950,000	11.400,00



18	0036394 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	950,000	950,000
19	0036395 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	850,000	10.200,00
20	0036396 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	850,000	850,00
21	0036397 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIO, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	1.386,000	16.632,00
22	0036398 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIO, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	1.386,000	1.386,00
23	0036399 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	783,000	9.396,00
24	0036400 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	783,000	783,00
25	0036401 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	378,000	4.536,00
26	0036402 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	378,000	378,00
27	0036403 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	438,000	5.256,00
28	0036404 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	438,000	438,00
29	0036405 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	378,000	4.536,00
30	0036406 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	378,000	378,00
31	0036407 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	348,000	4.176,00
32	0036408 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	348,000	348,00
33	0036409 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIO E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	1.100,000	13.200,00
34	0036410 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIO E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	1.100,000	1.100,00
35	0036411 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	630,000	7.560,00
36	0036412 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	630,000	630,00
37	0036413 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	306,000	3.672,00
38	0036414 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	306,000	306,00
39	0036415 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	358,000	4.296,00
40	0036416 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	358,000	358,00
41	0036417 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	466,000	5.592,00
42	0036418 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	466,000	466,00
43	0036419 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	280,000	3.360,00
44	0036420 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	280,000	280,00
45	0036421 - HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO).	hora	200,00	100,000	20.000,00
VALOR GLOBAL LOTE GLOBAL 1					289.633,00

O valor da presente é de R\$ 289.633,00, (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

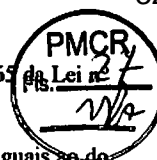
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:

Top Down Consultoria LTDA

Representante Legal:

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU,

Sócia Administradora, CPF/MF: 903.964.054-87

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:55194C60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em total conformidade com as atualizações das legislações brasileira, compreendendo ainda a migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.	Mês	12	3.616,67	43.400,04

Total 43.400,04

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 43.400,04.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrecusáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Católé do Rocha - PB, 04 de Dezembro de 2023.

Eriene Rafael de Sousa Syassuna
 Secretária de Planejamento e Gestão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, conforme as necessidades voltadas a atender as atividades operacionais da Edilidade Catoleense, objetivando uma prestação de serviços técnicos especializados com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, que atenda as exigências em total conformidade com as alterações advindas com a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em total conformidade com as atualizações das legislações brasileira, compreendendo ainda a migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.	Mês	12
TOTAL....RS			

5.1.Complementação da descrição e disposições gerais dos sistemas:

5.1.1.Sistema de Licitação, Compras e Contratos, deverá conter:

- Cadastro de itens classificados por grupo, se produto ou serviço, elemento de despesa, classe, unidade de medida e detalhamento da despesa. O sistema deverá permitir ainda o cadastro de dados complementares como marca, quando do registro das propostas dos fornecedores.
- Reserva de recursos orçamentários, através do documento pré-empenho quando da composição do processo licitatório;
- Geração de formulário de proposta licitatória, modelo, em arquivo padrão XML, (Extensible Markup Language), contemplando os dados inerentes ao processo. Os dados deverão ser importados pelo sistema, sendo eles: valor; quantidade e complemento por item licitado e, os dados cadastrais do fornecedor participante;
- Geração de editais padrões de acordo com a modalidade do processo licitatório, sendo permitido também a inclusão de arquivos alterados conforme a necessidade de cada processo;
- Registro em tempo real de todas as rodadas, lances e anotações complementares inerente a ata da licitação;
- Seleção dentre as propostas de cada item de menor valor identificando os participantes para disputa em pregão. Os sistema deve possibilitar o uso de percentual para agilizar o processo de seleção;
- Identificação automática do(s) fornecedor(es) vencedor(es) como também daquele(s) que foi(ram) eliminado(s). O sistema deve permitir ainda que um determinado fornecedor possa ser eliminado durante o processo licitatório.
- Registro das compras/serviços por item ou lote;



- i. Controle quantitativo dos itens licitados como registro de preços através da ordem de compra/serviço, com fragmentação das compras fragmentadas;
- j. Geração de ordem de compra/serviço por fornecedor vencedor;
- k. Emissão dos seguintes documentos: Edital padrão, permitindo que os mesmos possam ser editados; Ata da Licitação, relação dos itens por fornecedor; relação dos participantes da licitação; protocolo de recebimento do convite; termo de adjudicação e homologação; minuta de contrato e contrato padrão permitindo que os mesmos possam ser editados;
- l. Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública;
- m. Emissão de relatório gerenciais;
- n. Registro da solicitação de compra/serviço podendo importar de planilha Excel e emitir formulário padrão de cotação de preços;
- o. Registro de compra direta para despesas de baixo custo;
- p. Na elaboração do processo licitatório o sistema obtém dados a partir da(s) solicitação(ões) de compra/serviço registrada(s) anteriormente;
- q. Disponibilidade quando da elaboração de uma licitação de dados como datas, valor e fornecedor para aqueles itens que contém histórico de compras/licitação;
- r. Registro de publicação do certame;
- s. Registro do parecer jurídico, o parecer poderá ser incluído no sistema pelo próprio emissor;
- t. Registro de preços;
- u. Chamada eletrônica durante o pregão;
- v. Observância aos controles inerentes a Micro e Pequenas Empresas quando da realização do Pregão e qualquer outra modalidade, observada as determinações legais no tocante ao tratamento diferenciado garantido por lei;
- w. Registro das ocorrências parte integrante da ata;
- x. Controle de saldos dos itens licitados por unidade orçamentária;
- y. Cadastro dos contratos onde a instituição figura como contratante, contemplando objeto, contratado(a), valor, forma de pagamento, gestor(a), datas de assinatura, publicação, vigência e, alerta de antecedência quando do encerramento; Além de manter o registro do(s) aditivo(s) e/ou rescisão; A emissão dos contratos e aditivos poderá ser a partir de modelos definidos, permitindo quando necessário, que sejam editados;
- z. Oferecer o acompanhamento da execução física dos contratos, observando suas etapas com os períodos previstos e realizados; Acompanhamento da execução orçamentária e financeira a partir da integração com o sistema de orçamento, Finanças e Contabilidade Pública; Emissão de relatórios gerenciais.

5.1.2. Gestão de Assinaturas Eletrônica:

- a. Assinatura simultânea de vários documentos;
- b. Possibilidade mínima de até 4 assinaturas por documento;
- c. Agrupamento dos documentos para assinatura por tipo;
- d. Garantir privacidade aos assinantes de maneira que os documentos vinculados a um determinado grupo não estejam disponíveis para assinatura a outros grupos;
- e. Possibilidade de cancelamento da assinatura eletrônica;
- f. Possibilidade de recusa de documento para assinatura eletrônica;
- g. Consulta personalizada aos documentos assinados eletronicamente;
- h. Integração com o sistema orçamentário, financeiro e contábil através da captura dos documentos para assinatura, contemplando a identificação dos gestores responsáveis pelo ato;
- i. Compartilhamento dos documentos assinados eletronicamente com outros sistemas;
- j. Será permitido o uso da assinatura eletrônica em qualquer documento (em PDF), gerado no sistema e os feitos download para tela digitalização assinados eletronicamente.

5.1.3. Controle de Acesso aos Sistemas:

- a. Cadastro de usuário por CPF contendo dados cadastrais, senha, nível de acesso vinculado aos grupos de usuários;
- b. Possibilidade de bloqueio do acesso ao sistema a um determinado usuário;
- c. Vinculação do usuário a(s) unidade(s) orçamentária(s) de dever;
- d. Definição dos grupos de acesso em conformidade com a necessidade da instituição vinculando-os aos módulos/rotinas/funções/transações do sistema;
- e. Auditoria nas tabelas do banco de dados do sistema onde é permitido selecionar aquelas que serão auditadas, registrando data, usuário e estação de trabalho quando das transações realizadas;
- f. Emissão de relatórios contendo logon's efetuados, tentativas de acesso frustradas, transações realizadas por documento e por tabela, associadas ao usuário, estação de trabalho e data.
- g. As permissões de acesso deverão ser autorizadas/liberadas pelo usuário administrador do sistema (O administrador terá a senha master, para disponibilizar aos demais, permissões de uso aos grupos e secretarias pertinentes).

5.1.4. Procedimentos gerais inerentes ao sistema:

- a. Os sistemas trabalham com regras de negócios parametrizados, configuradas em conformidade com a demanda da instituição;
- b. Identificação dos dias úteis quando da validação das datas nos registros das transações;
- c. Serviço de mensagem entre seus usuários;
- d. Suporte técnico via internet;
- e. Manual on-line para todas as telas de edição dos dados.



5.1.5. Requisitos de software:

5.1.5.1. Servidor:

- a. Banco de dados Microsoft SQL Server 2008 ou posterior;
- b. Windows Server 2008 (ou posterior) com IIS / ASP.NET 4.5;
- c. Crystal Reports 12 Runtime.

5.1.5.2. Cliente:

- a. Ambiente WEB, interface Browser (compatível com internet explorer, Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera e Google Chrome);
- b. Visualizador de arquivos em PDF (Portable Documente Format);
- c. Editor de arquivos DOC (Microsoft word ou BROffice);
- d. Editor de arquivos XLS (Microsoft excel ou BROffice).

5.1.5.3. Características técnicas:

- a. Suporte à integração via WebServices;
- b. Compatível com ambientes virtualizados (VmWare, Hyper-V) e protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).

5.1.5.4. Configuração mínima de hardware do servidor:

- a. Processador com 4 núcleos de 3.0 Ghz;
- b. Memória RAM: 16 GB;
- c. Disco 1 TB;
- d. Unidade de backup diário com ciclo de armazenamento mínimo de 7 dias.

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 1 (um) dia – implantação após assinatura do contrato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Art. 65 do Decreto Municipal nº 032/2023.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi obtido através de pesquisa de mercado junto a Atas Registradas em 02 municípios do Estado do Rio Grande do Norte, municípios localizados na regionalidade, portanto, como se trata de uma prestação de serviço bem específica, uma vez que é um serviço bem específico e a região não dispõe de tanta mão-de-obra especializada que presta o serviço com zelo e eficiência que demanda a necessidade.

7. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, conforme as necessidades voltadas a atender as atividades operacionais da Edilidade Catoleense, objetivando uma prestação de serviços técnicos especializados com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, que atenda as exigências em total conformidade com as alterações advindas com a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado local ou regional, considerando inclusive os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base na média de preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 17.247,25:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em total conformidade com as atualizações das legislações brasileira, compreendendo ainda a migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.	Mês	12		
Total					0



9. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município, objetiva oferecer a toda estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, um sistema eficiente e eficaz de planejamento e que atenda as demandas administrativas, em conformidade com os dispositivos legais em vigor, especialmente no tocante a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no Município através do Decreto nº 032/2023.

10. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos ditames legais regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares que continuarão dando subsídio ao novo regramento geral e o Decreto Municipal nº 0032/2023, com os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, com um serviço que atenda as reais necessidades da Edilidade e principalmente em atendimento aos anseios de todos que se utilizam dos serviços públicos no âmbito do Município, bem como as demandas e exigências advindas do Órgãos de Controle interno e externo. É através da implantação de sistema eficaz, que conseguiremos realizar processos licitatórios e contratações públicas que atenda às necessidades da Gestão Municipal, para que a mesma ofereça serviços públicos de qualidade a todos os seus usuários.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração no tocante ao objeto em comento, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis, dando publicidade a todos os atos e realizações administrativas.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, forma de execução e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

11. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

12. Análise de risco

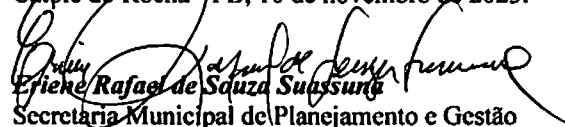
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Porém, atenta-se, que a Administração Municipal, necessitará está atenta através da gestão e fiscalização do contrato, no sentido de acompanhar a execução e consequentemente atestar que os serviços estão em comum acordo com as necessidades dos Setor de Recursos Humanos e principalmente em total consonância com o disposto no Decreto nº 8.373/14.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Católé do Rocha - PB, 10 de novembro de 2023.


Eriene Rafael de Souza Suassuna
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



GABINETE DO
PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município, bem como relevante medida de interesse público, conforme as necessidades voltadas a atender as atividades operacionais da Edilidade Catolense, objetivando uma prestação de serviços técnicos especializados com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, que atenda as exigências em total conformidade com as alterações advindas com a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 10 de novembro de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



OFÍCIO Nº 0036/2023

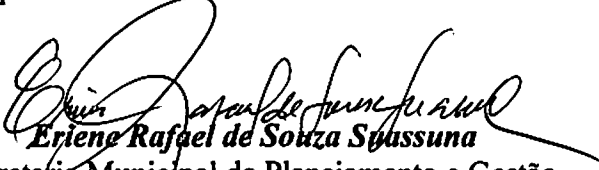
Catolé do Rocha-PB, 04 de Dezembro de 2023.

Ao Exmo. Senhor
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

Assunto: Solicitação de instauração de processo licitatório através de pretensa contratação direta para contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.

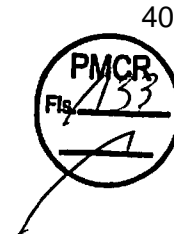
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, conforme as necessidades voltadas a atender as atividades operacionais da Edilidade Catoleense, objetivando uma prestação de serviços técnicos especializados com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, que atenda as exigências em total conformidade com as alterações advindas com a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado foi obtido através de pesquisa de mercado junto a Atas Registradas em 02 municípios do Estado do Rio Grande do Norte, municípios localizados na regionalidade, portanto, como se trata de uma prestação de serviço bem específica, uma vez que é um serviço bem específico e a região não dispõe de tanta mão-de-obra especializada que presta o serviço com zelo e eficiência que demanda a necessidade.


Eriene Rafael de Souza Sussuna
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00015/2023

Catolé do Rocha - PB, 21 de Dezembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - R\$ 32.400,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Após o término do prazo estipulado para a apresentação de documentação e propostas por interessados em participar, obedecendo o prazo mínimo determinado por lei, a referida empresa foi a única a apresentar sua proposta, e vimos a necessidade de abertura do processo para ampla concorrência, uma vez que a mesma não se enquadra como ME ou EPP.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


Eriene Rafael de Souza Suassuna
Secretária Mun. de Planejamento e Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



OFÍCIO Nº 0036/2023

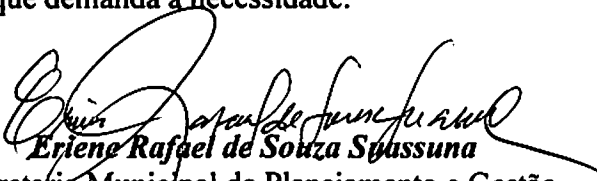
Catolé do Rocha-PB, 04 de Dezembro de 2023.

Ao Exmo. Senhor
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

Assunto: Solicitação de instauração de processo licitatório através de pretensa contratação direta para contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, conforme as necessidades voltadas a atender as atividades operacionais da Edilidade Catoleense, objetivando uma prestação de serviços técnicos especializados com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, que atenda as exigências em total conformidade com as alterações advindas com a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado foi obtido através de pesquisa de mercado junto a Atas Registradas em 02 municípios do Estado do Rio Grande do Norte, municípios localizados na regionalidade, portanto, como se trata de uma prestação de serviço bem específica, uma vez que é um serviço bem específico e a região não dispõe de tanta mão-de-obra especializada que presta o serviço com zelo e eficiência que demanda a necessidade.


Eriene Rafael de Souza Sussuna
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO".**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2024 na execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
04.121.0038.2269 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 06 de dezembro de 2023



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de FinançasSecretaria Municipal de Finanças
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212
e-mail: financas@catoleodorocha.pb.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em total conformidade com as atualizações das legislações brasileira, compreendendo ainda a migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.	Mês	12

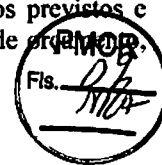
2.1. Complementação da descrição e disposições gerais dos sistemas:

2.1.1. Sistema de Licitação, Compras e Contratos, deverá conter:

- Cadastro de itens classificados por grupo, se produto ou serviço, elemento de despesa, classe, unidade de medida e detalhamento da despesa. O sistema deverá permitir ainda o cadastro de dados complementares como marca, quando do registro das propostas dos fornecedores.
- Reserva de recursos orçamentários, através do documento pré-empenho quando da composição do processo licitatório;
- Geração de formulário de proposta licitatória, modelo, em arquivo padrão XML, (Extensible Markup Language), contemplando os dados inerentes ao processo. Os dados deverão ser importados pelo sistema, sendo eles: valor; quantidade e complemento por item licitado e, os dados cadastrais do fornecedor participante;
- Geração de editais padrões de acordo com a modalidade do processo licitatório, sendo permitido também a inclusão de arquivos alterados conforme a necessidade de cada processo;
- Registro em tempo real de todas as rodadas, lances e anotações complementares inerente a ata da licitação;
- Seleção dentre as propostas de cada item de menor valor identificando os participantes para disputa em pregão. Os sistema deve possibilitar o uso de percentual para agilizar o processo de seleção;
- Identificação automática do(s) fornecedor(es) vencedor(es) como também daquele(s) que foi(ram) eliminado(s). O sistema deve permitir ainda que um determinado fornecedor possa ser eliminado durante o processo licitatório.
- Registro das compras/serviços por item ou lote;
- Controle quantitativo dos itens licitados como registro de preços através da ordem de compra/serviço, como também das compras fragmentadas;
- Geração de ordem de compra/serviço por fornecedor vencedor;
- Emissão dos seguintes documentos: Edital padrão, permitindo que os mesmos possam ser editados; Ata da Licitação, relação dos itens por fornecedor; relação dos participantes da licitação; protocolo de recebimento do convite; termo de adjudicação e homologação; minuta de contrato e contrato padrão permitindo que os mesmos possam ser editados;
- Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública;
- Emissão de relatório gerenciais;
- Registro da solicitação de compra/serviço podendo importar de planilha Excel e emitir formulário padrão de cotação de preços;
- Registro de compra direta para despesas de baixo custo;
- Na elaboração do processo licitatório o sistema obtém dados a partir da(s) solicitação(ões) de compra/serviço registrada(s) anteriormente;
- Disponibilidade quando da elaboração de uma licitação de dados como datas, valor e fornecedor para aqueles itens que contém histórico de compras/licitação;
- Registro de publicação do certame;
- Registro do parecer jurídico, o parecer poderá ser incluído no sistema pelo próprio emissor;
- Registro de preços;
- Chamada eletrônica durante o pregão;
- Observância aos controles inerentes a Micro e Pequenas Empresas quando da realização do Pregão e qualquer outra modalidade, observada as determinações legais no tocante ao tratamento diferenciado garantido por lei;
- Registro das ocorrências parte integrante da ata;
- Controle de saldos dos itens licitados por unidade orçamentária;
- Cadastro dos contratos onde a instituição figura como contratante, contemplando objeto, contratado(a), valor, forma de pagamento, gestor(a), datas de assinatura, publicação, vigência e, alerta de antecedência quando do encerramento; Além de

manter o registro do(s) aditivo(s) e/ou rescisão; A emissão dos contratos e aditivos poderá ser a partir de modelos definidos, permitindo quando necessário, que sejam editados;

z. Oferecer o acompanhamento da execução física dos contratos, observando suas etapas com os períodos previstos e realizados; Acompanhamento da execução orçamentária e financeira a partir da integração com o sistema de ^{orçamentos} Finanças e Contabilidade Pública; Emissão de relatórios gerenciais.



2.1.2. Gestão de Assinaturas Eletrônica:

- a. Assinatura simultânea de vários documentos;
- b. Possibilidade mínima de até 4 assinaturas por documento;
- c. Agrupamento dos documentos para assinatura por tipo;
- d. Garantir privacidade aos assinantes de maneira que os documentos vinculados a um determinado grupo não estejam disponíveis para assinatura a outros grupos;
- e. Possibilidade de cancelamento da assinatura eletrônica;
- f. Possibilidade de recusa de documento para assinatura eletrônica;
- g. Consulta personalizada aos documentos assinados eletronicamente;
- h. Integração com o sistema orçamentário, financeiro e contábil através da captura dos documentos para assinatura, contemplando a identificação dos gestores responsáveis pelo ato;
- i. Compartilhamento dos documentos assinados eletronicamente com outros sistemas;
- j. Será permitido o uso da assinatura eletrônica em qualquer documento (em PDF), gerado no sistema e os feitos download para tela digitalização assinados eletronicamente.

2.1.3. Controle de Acesso aos Sistemas:

- a. Cadastro de usuário por CPF contendo dados cadastrais, senha, nível de acesso vinculado aos grupos de usuários;
- b. Possibilidade de bloqueio do acesso ao sistema a um determinado usuário;
- c. Vinculação do usuário a(s) unidade(s) orçamentária(s) de dever;
- d. Definição dos grupos de acesso em conformidade com a necessidade da instituição vinculando-os aos módulos/rotinas/funções/transações do sistema;
- e. Auditoria nas tabelas do banco de dados do sistema onde é permitido selecionar aquelas que serão auditadas, registrando data, usuário e estação de trabalho quando das transações realizadas;
- f. Emissão de relatórios contendo logon's efetuados, tentativas de acesso frustradas, transações realizadas por documento e por tabela, associadas ao usuário, estação de trabalho e data.
- g. As permissões de acesso deverão ser autorizadas/liberadas pelo usuário administrador do sistema (O administrador terá a senha master, para disponibilizar aos demais, permissões de uso aos grupos e secretarias pertinentes).

2.1.4. Procedimentos gerais inerentes ao sistema:

- a. Os sistemas trabalham com regras de negócios parametrizados, configuradas em conformidade com a demanda da instituição;
- b. Identificação dos dias úteis quando da validação das datas nos registros das transações;
- c. Serviço de mensagem entre seus usuários;
- d. Suporte técnico via internet;
- e. Manual on-line para todas as telas de edição dos dados.

2.1.5. Requisitos de software:

5.1.5.1. Servidor:

- a. Banco de dados Microsoft SQL Server 2008 ou posterior;
- b. Windows Server 2008 (ou posterior) com IIS / ASP.NET 4.5;
- c. Crystal Reports 12 Runtime.

2.1.5.2. Cliente:

- a. Ambiente WEB, interface Browser (compatível com internet explorer, Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera e Google Chrome);
- b. Visualizador de arquivos em PDF (Portable Documente Format);
- c. Editor de arquivos DOC (Microsoft word ou BROffice);
- d. Editor de arquivos XLS (Microsoft excel ou BROffice).

2.1.5.3. Características técnicas:

- a. Suporte à integração via WebServices;
- b. Compatível com ambientes virtualizados(VmWare, Hyper-V) e protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).

2.1.5.4. Configuração mínima de hardware do servidor:

- a. Processador com 4 núcleos de 3.0 Ghz;
- b. Memória RAM: 16 GB;
- c. Disco 1 TB;
- d. Unidade de backup diário com ciclo de armazenamento mínimo de 7 dias.



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação visa atender as necessidades da Administrativas identificada, cuja solução é oferecida pela iniciativa privada, visando obter as melhores condições de contratação pelo ente público, seja quanto à qualidade dos produtos e serviços a serem adquiridos, seja quanto ao preço a ser pago. O processo licitatório inicia com a fase interna ou seja, com o planejamento das contratações públicas, que surgirá diante das necessidades da Administração Pública local, para conseguir atingir as metas e contratos eficazes a Gestão terá que aplicar corretamente a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2023, modernizando e aprimorando os processos licitatórios, aumentando a transparência e a eficiência da gestão pública. Será realizada contratação direta através de Dispensa, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, na forma física, conforme regulamentado através do Decreto nº 032/2023, em seu art. 27, § 1º e § 2º, com publicação de edital, obedecendo todos os prazos legais, objetivando a ampla concorrência do referido processo.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ocorrerão nos dias e horários determinados neste Termo de Referência, ou conforme as necessidades de uso pela Diretoria Geral de Licitações, Secretarias e demais órgãos envolvidos na Gestão Municipal, devendo atender amplamente as expectativas de todos os usuários de modo geral, facilitando o dia a dia das Licitações, Compras e Contratos e da Gestão de Assinaturas Eletrônicas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços ocorrerão através da cessão de uso dos sistemas, ocorrendo sempre que necessário, encontros presenciais no âmbito do Município de Catolé do Rocha-PB, ou através do atendimento eletrônico (on-line), conforme as necessidades da Diretoria Geral de Licitações e das Secretarias Municipais.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, taxas, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze meses).

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Art. 65 do Decreto Municipal nº 032/2023.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, que ficará a cargo.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias e imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) A prestação dos serviços do presente objeto, decorre da continuidade dos mesmos serviços iniciados, porém, o licitante vencedor, deverá comprovar a capacidade técnica operacional, para que o processo iniciado não seja prejudicado e a Edilidade possa oferecer condições saudáveis aos servidores municipais e atendas as exigências quanto ao envio de informações aos órgãos públicos, conforme determina o e-Social.
- l) Oferecer serviços de qualidade com eficiência e pontualidade, garantindo que os sistemas funcionem plenamente em atendimento as exigências das legislações em vigor e as necessidades de adequações por parte da gestão pública.**

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Catolé do Rocha/PB, 13 de novembro de 2023.


João Patrício Vieira Alves
 Diretor Geral de Licitações



GABINETE DO
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 13 de Novembro de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB.

Proposta de Preços

Cessão de direito de uso de sistemas de gestão integrada.



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.



TOP SOLUTIONS



1. OBJETO:

Estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos da planilha anexa, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.

2. DESCRIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS:

2.1. Sistema de Licitação, Compras e Contratos.

- a. Cadastro dos itens classificados por grupo, se produto ou serviço, elemento de despesa, classe, unidade de medida e detalhamento de despesa. O sistema permite ainda o cadastro de dados complementares como marca, quando do registro das propostas dos fornecedores;
- b. Reserva de recursos orçamentários, através do documento Pré-Empenho quando da composição do processo licitatório;
- c. Geração de formulário de proposta licitatória, modelo, em arquivo padrão XML (Extensible Markup Language), contemplando os dados inerentes ao processo. Os dados preenchidos no formulário são importados pelo sistema, sendo eles: valor; quantidade e complemento por item licitado e, os dados cadastrais do fornecedor participante;
- d. Geração de editais padrões de acordo com a modalidade do processo licitatório;
- e. Registro em tempo real de todas as rodadas, lances e anotações complementares inerentes a ata da licitação;
- f. Seleção dentre as propostas de cada item o menor valor identificando os participantes para disputa em pregão. O sistema possibilita o uso de percentual para agilizar o processo de seleção;
- g. Identificação automática do(s) fornecedor(es) vencedor(es) como também daquele(s) que foi(ram) eliminado(s). O sistema permite ainda que um determinado fornecedor possa ser eliminado durante o processo licitatório;
- h. Registro das compras/serviços por item ou lote;
- i. Controle quantitativo dos itens licitados como registro de preços através da Ordem de Compra/Serviço, como também das compras fragmentadas;
- j. Geração da Ordem de Compra/Serviço por fornecedor (vencedor);
- k. Emissão dos seguintes documentos: Edital Padrão; Ata da Licitação; Relação dos itens por vencedor; Relação dos participantes da licitação; Protocolo de recebimento do convite; Termo de Adjudicação e Homologação, Minuta de Contrato e Contrato Padrão permitindo que os mesmos possam ser editados;
- l. Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública;
- m. Emissão de relatórios gerenciais;
- n. Registro da solicitação de Compra/Serviço podendo importar de planilha Excel e emitir formulário padrão cotação de preço;
- o. Registro de compra direta para despesas de baixo custo;
- p. Na elaboração do processo licitatório o sistema obtém dados a partir da(s) solicitações de Compra/Serviço registrada(s) anteriormente;





TOP SOLUTIONS

- q. Disponibilidade quando da elaboração de uma licitação de dados como datas valor e fornecedor para aqueles itens que contem histórico de compras/licitação;
- r. Registro da publicação do certame;
- s. Registro do parecer jurídico;
- t. Registro de preços;
- u. Chamada eletrônica durante o pregão;
- v. Observância aos controles inerentes a Micro e Pequena Empresa quando da realização do Pregão;
- w. Registro das ocorrências parte integrante da ata;
- x. Controle de saldos dos itens licitados por unidade orçamentaria;
- x. Cadastro dos contratos onde a instituição figura como contratante, contemplando objeto, contratado(a), valor, forma de pagamento, gestor(a), datas de assinatura, publicação, vigência e, alerta com antecedência quando do encerramento;
- y. Registro do(s) aditivo(s) e/ou rescisão;
- z. Emissão dos contratos e aditivos a partir dos modelos definidos, permitindo, quando necessário, que sejam editados;
- aa. Acompanhamento da execução física dos contratos observando suas etapas com os períodos previstos e realizados;
- bb. Emissão dos termos aditivos dos convênios, quando couber;
- cc. Acompanhamento da execução orçamentária e financeira a partir da integração com o sistema de Orçamento, Finanças e contabilidade Pública;
- dd. Emissão de relatórios gerenciais.

2.2. Gestão de Assinatura Eletrônica.

- a. Assinatura simultânea de vários documentos;
- b. Possibilidade de até 4 assinaturas por documento;
- c. Agrupamento dos documentos para assinatura por tipo;
- d. Garantir privacidade aos assinantes de maneira que os documentos vinculados a um determinado grupo não estejam disponíveis para assinatura a outros grupos;
- e. Possibilidade de cancelamento da assinatura eletrônica;
- f. Possibilidade de recusa de documento para assinatura eletrônica;
- g. Consulta personalizada aos documentos assinados eletronicamente;
- h. Integração com o sistema orçamentário, financeiro e contábil através da captura dos documentos para assinatura, contemplando a identificação dos gestores responsáveis pelo ato;
- i. Compartilhamento dos documentos assinados eletronicamente com outros sistemas.

2.3. Controle de Acesso aos Sistemas.

- a. Cadastro de usuário por CPF contendo dados cadastrais, senha, e nível de acesso vinculado aos grupos de usuário;
- b. Possibilidade de bloqueio do acesso ao sistema a um determinado usuário;
- c. Vinculação do usuário a(s) unidade(s) orçamentária(s) de dever;
- d. Definição dos grupos de acesso em conformidade com a necessidade da instituição vinculando-os aos módulos/rotinas/funções/transações do sistema;
- e. Auditoria nas tabelas do banco de dados do sistema onde é permitido selecionar aquelas em que serão auditadas, registrando data, usuário e estação de trabalho quando das transações realizadas;





TOP SOLUTIONS



- f. Emissão de relatórios contendo logon's efetuados, tentativas de acesso frustradas, transações realizadas por documento e por tabela, associadas ao usuário, estação de trabalho e data.

2.4. Procedimentos gerais inerentes aos sistemas.

- Os sistemas trabalham com regras de negócios parametrizadas, configuradas em conformidade com a demanda da instituição;
- Identificação dos dias úteis quando da validação das datas nos registros das transações;
- Serviço de mensagem entre seus usuários;
- Suporte técnico via internet;
- Manual on-line para todas as telas de edição dos dados.

2.5. Requisitos de software.

2.5.1. Servidor:

- Banco de dados Microsoft SQL Server 2008 ou posterior;
- Windows Server 2008 (ou posterior) com IIS / ASP.NET 4.5;
- Crystal Reports 12 Runtime.

2.5.2. Cliente:

- Ambiente WEB, Interface Browser (compatível com Internet Explorer, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Google Chrome);
- Visualizador de arquivos PDF;
- Editor de arquivos DOC (Microsoft Word ou BROffice);
- Editor de arquivos XLS (Microsoft Excel ou BROffice).

2.5.3. Características técnicas:

- Suporte à integração via WebServices;
- Compatível com ambientes virtualizados (VmWare, Hyper-V) e protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).

2.5.4. Configuração mínima de hardware do servidor:

- Processador com 4 núcleos de 3.0 Ghz;
- Memória RAM: 16GB;
- Disco: 1 TB;
- Unidade para backup diário com ciclo de armazenamento mínimo de 7 dias.

3. PLANILHA PREÇOS OFERTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS	MÊS	12	2.700,00	32.400,00
2	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS.	UND	01	2.700,00	2.700,00
VALOR TOTAL R\$					35.100,00

4. GARANTIA:

As manutenções preventiva e corretiva no sistema não causarão ônus para o cliente.




R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.



5. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação.

Natal/RN, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **WAGNER FREITAS DA SILVA**
 Data: 18/10/2023 12:36:42-0300
 Verifique em <https://validar.i6.gov.br>

WAGNER FREITAS DA SILVA
 Top Down Consultoria Ltda
 CNPJ: 40.998.734/0001-26



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO



GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000006/2023 - PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 000004/2023

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000006/2023 - PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 000004/2023

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000006/2023 - PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119.824/2023 - PMSA/RN**, homologado em 17 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023					
EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA					
CNPJ: 40.998.734/0001-26					
ENDEREÇO: RUA JUAREZ TAVORA, 3378, CANDELARIA - NATAL/RN - CEP: 59.065-309					
REPRESENTANTE: Alessandra Magalhães Lima de Abreu				- CPF: 903.964.054-87	
E-MAIL: contato@topdown.com.br				TEL.: (84) 3207-1622	
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
8	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	R\$ 1.340,00	R\$ 16.080,00
12	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00



14	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 1.150,00	RS 1.150,00
15	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 1.050,00	RS 12.600,00
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN).	UNID.	1	RS 1.050,00	RS 1.050,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 1.050,00	RS 12.600,00
18	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 1.050,00	RS 1.050,00
19	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 950,00	RS 11.400,00
20	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 950,00	RS 950,00
21	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 1.548,00	RS 18.576,00
22	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 1.548,00	RS 1.548,00
23	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 864,00	RS 10.368,00
24	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 864,00	RS 864,00
25	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 414,00	RS 4.968,00
26	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 414,00	RS 414,00
27	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 479,00	RS 5.748,00
28	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 479,00	RS 479,00
29	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 414,00	RS 4.968,00
30	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	UNID.	1	RS 414,00	RS 414,00
31	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN)	MÊS	12	RS 384,00	RS 4.608,00
32	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN).	UNID.	1	RS 384,00	RS 384,00
33	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO).	HORA	150	RS 100,00	RS 15.000,00
Valor Total					RS 268.279,00

Valor total R\$ 268.279,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,



PROCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, conforme especificações do Termo de Referência.

1.1. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000006/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

2.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
 40.998.734/0001-26
 Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
 Código Identificador:4675EB77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2023. Edição 3006
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida João de Paiva 373, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2023, processo administrativo nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

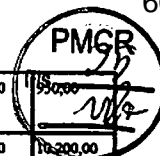
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Escala de Plantões; Patrimônio; Almozarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, reinvestimento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, MontePrev e Câmara Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Top Down Consultoria Ltda		
CNPJ: 40.998.734/0001-26	Telefone: (84) 9902-0232	Email: alessandra@topdownconsultoria.com.br
Endereço: Rua Juarez Tavora, 3370, CANDELARIA, Natal/RN, CEP: 59065-300		
Representante: Alessandra Magally Lima de Abreu - CPF: 903.964.054-87		

LOTE GLOBAL 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036377 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	3.850,000	46.200,00
2	0036378 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	3.850,000	3.850,00
3	0036379 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	950,000	11.400,00
4	0036380 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	950,000	950,00
5	0036381 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	2.175,000	26.100,00
6	0036382 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	2.175,000	2.175,00
7	0036383 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	850,000	10.200,00
8	0036384 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	850,000	850,00
9	0036385 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	1.040,000	12.480,00
10	0036386 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	1.040,000	1.040,00
11	0036387 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	1.225,000	14.700,00
12	0036388 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	1.225,000	1.225,00
13	0036389 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	1.050,000	12.600,00
14	0036390 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	1.050,000	1.050,00
15	0036391 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	950,000	11.400,00
16	0036392 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	950,000	950,00
17	0036393 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	950,000	11.400,00



18	0036394 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	950,000	950,000
19	0036395 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	850,000	10.200,00
20	0036396 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	850,000	850,00
21	0036397 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIO, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	1.386,000	16.632,00
22	0036398 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIO, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	1.386,000	1.386,00
23	0036399 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	783,000	9.396,00
24	0036400 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	783,000	783,00
25	0036401 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	378,000	4.536,00
26	0036402 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	378,000	378,00
27	0036403 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	438,000	5.256,00
28	0036404 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	438,000	438,00
29	0036405 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	378,000	4.536,00
30	0036406 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	378,000	378,00
31	0036407 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	348,000	4.176,00
32	0036408 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	348,000	348,00
33	0036409 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIO E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	1.100,000	13.200,00
34	0036410 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIO E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	1.100,000	1.100,00
35	0036411 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	630,000	7.560,00
36	0036412 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	630,000	630,00
37	0036413 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	306,000	3.672,00
38	0036414 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	306,000	306,00
39	0036415 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	358,000	4.296,00
40	0036416 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	358,000	358,00
41	0036417 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	466,000	5.592,00
42	0036418 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	466,000	466,00
43	0036419 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	280,000	3.360,00
44	0036420 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	280,000	280,00
45	0036421 - HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO).	hora	200,00	100,000	20.000,00
VALOR GLOBAL LOTE GLOBAL 1					289.633,00

O valor da presente é de R\$ 289.633,00, (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já



previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

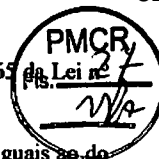
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:

Top Down Consultoria LTDA

Representante Legal:

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU,
Sócia Administradora, CPF/MF: 903.964.054-87

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:55194C60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em total conformidade com as atualizações das legislações brasileira, compreendendo ainda a migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.	Mês	12	3.616,67	43.400,04

Total 43.400,04

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 43.400,04.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrecajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 04 de Dezembro de 2023.

Eriene Rafael de Sousa Syassuna
 Secretária de Planejamento e Gestão



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2024 às 09:02:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 02135/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00015/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 32.400,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Top Down Consultoria Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.998.734/0001-26

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	12e36f6ea956b53d593021ab5057d08b
Autorização da autoridade competente	Sim	dc8d8b6f81dcef445e7ba5fec5dc75f5
Estimativa da despesa	Sim	2c97e4913f075a6343a1ca680cdbaee2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7510d4a98d51f27ba8c8431e0651ef2f
Formalização de demanda	Sim	63ebef011b8ddd2783ce582368d21833
Justificativa de preço	Sim	1592ffb55865b9e9aa22b87ad2fd8749
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	63ebef011b8ddd2783ce582368d21833
Previsão Orçamentária	Sim	ac9bebde87a8d911365e7316e9471989
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2c97e4913f075a6343a1ca680cdbaee2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Top Down Consultoria Ltda	Sim	be6e7134b7ddc3c88bc4daad1204428d

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00146/2023
DISPENSA DE VALOR N°. 00015/2023
CONTRATO N°: 00003/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES:

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 - Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolô do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolô do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - RUA JUAREZ TAVORA, 3370 - CANDELARIA - NATAL - RN, CNPJ n° 40.998.734/0001-26, neste ato representada pela Sra. Alessandra Magally de Lima Abreu, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Aryton Senna, 880, Bosque das Palmeiras, Casa 328, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CPF n° 930.964.054-87, Carteira de Identidade n° 1.369.697 - SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n°. 000146/2023, Dispensa n°. 00015/2023, de acordo com a Lei n°. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.**

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 - O contrato vigorará por 12 (doze meses).

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Art. 65 do Decreto Municipal n° 032/2023.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em total conformidade com as atualizações das legislações brasileira, compreendendo ainda a migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.	Mês	12	2.700,00	32.400,00

Total: 32.400,00

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, 141 e 142 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

ALESSANDRA MAGALLY

LIMA DE

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE
CPF: 90396405487



CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) **Cumprir rigorosamente o termo contratual e as determinações constantes no Termo de Referência, atendendo as expectativas de todos os setores envolvidos em Licitações, Compras e Contratos e Gestão de Assinatura Eletrônica.**

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e gestão
 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

ALESSANDRA

MAGALLY LIMA DE

Assinado de forma digital por

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE

CPF: 3396405487

Em: 2024.01.02 11:59:01 -0300

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

10.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, art. 134 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha-PB, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

ALESSANDRA MAGALLY Assinado de forma digital por
LIMA DE ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE
ABREU:90396405487 ABREU:90396405487
Dados: 2024.01.02 11:58:33 -03'00'



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Catolé do Rocha - PB, 02 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

06.2.262/24-09

[Handwritten Signature]

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito
768.898.074-72

PELA CONTRATADA

ALESSANDRA
MAGALLY LIMA DE
ABREU:903964054
87

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA
MAGALLY LIMA DE
ABREU:90396405487
Dados: 2024.01.02
11:57:42 -03'00'

Kaleandra V. S. Fonseca
036.259.094-05

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU
930.964.054-87

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA - PB

GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

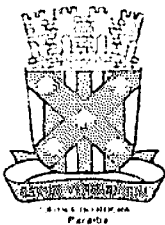
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

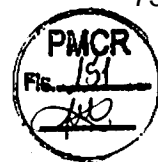
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado(a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00015/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 04.121.0038.2269 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00003/2024 - 02.01.24 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - R\$ 32.400,00.

Catolé do Rocha-PB, 02 de Janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOM e PNCP.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PMCR
Fls. 152
L. 1312/2011 de 19 de Dezembro de 09

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 03 DE JANEIRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3655 – PARTE 1

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00068/2023, que objetiva: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços e locação de estruturas e demais equipamentos para atender as necessidades de eventos a serem realizados neste Município, a partir do exercício financeiro de 2024. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco os licitantes: ANTONIO AECIO DA SILVA - R\$ 2.420.350,00; HERLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R\$ 292.650,00; IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 134.000,00. Para assinar a Ata de Registro de Preço em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 02 de Janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00069/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00069/2023, que objetiva: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diária para dar cobertura a assistência farmacêutica deste Município, no exercício financeiro de 2024. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco os licitantes: FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 830.861,16; M.M.SOARES LTDA - ME - R\$ 1.167.759,92. Para assinar o termo de contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 02 de Janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros necessários à merenda escolar para o ano letivo de 2024, que será distribuída nas creches e escolas vinculadas a Rede Municipal de Educação de Catolé do Rocha - PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: JEANE & GILVAN COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - R\$ 1.320.330,00. Para assinar o termo de contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 02 de Janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros de panificação necessários a merenda escolar para o ano letivo de 2024, que será distribuída nas creches e escolas municipais vinculadas a Rede Municipal de Educação de Catolé do Rocha - PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco os licitantes: EDIVANIA DA SILVA MESQUITA PAIVA

05975712440 - R\$ 130.304,00; JOSÉ DE OLIVERA COSTA ME - R\$ 109.057,00; VALDIVIO BEZERRA DIOGO - R\$ 71.540,00. Para assinar o termo de contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 02 de Janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00003/2024 - 02.01.24 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - R\$ 32.400,00.

Catolé do Rocha-PB, 02 de Janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
- CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS





GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA - PB

GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

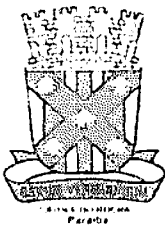
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado(a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIOS".

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2024 na execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
04.121.0038.2269 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 06 de dezembro de 2023



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212
e-mail: financas@catoleodorocha.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.998.734/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/1993
NOME EMPRESARIAL TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP SOLUTIONS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JUAREZ TAVORA	NÚMERO 3370	COMPLEMENTO *****
CEP 59.065-300	BAIRRO/DISTRITO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALESSANDRA@TOPDOWNRN.COM.BR	TELEFONE (84) 3207-1622	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 15:29:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento do Registro Empresarial e Integração



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190583711 	NIRE 24200213300	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP1905362074
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
NOME: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO			
CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM	
CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Leonardo Felipe de Araújo*
Nome: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU | Telefone de contato: (84) 99020232 | Email: ALESSANDRA.ABREU05@GMAIL.COM
Local: Natal - RN | Data: 31/10/2019 *Re 1343513 CPF 751536024-00*

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 12:53 SOB Nº 20190583711.
PROTOCOLO: 190583711 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905226821. NIRE: 24200213300.
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/11/2019
www.redesim.rn.gov.br

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ – (MF) nº 40.998.734/0001-26

XI - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de Contrato Social que entre si fazem:

FREDERICO MAGNUS DE LARA MENEZES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 17/10/1966, residente e domiciliado à Rua Humberto Monte, nº 1850, Apto. 101, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-190, portador da cédula de identidade nº 394.511-SSP/RN - CPF nº 243.260.034-72; **MARCÔNIO FRAGOSO DE FREITAS**, brasileiro, natural de Sousa/PB, divorciado, nascido em 12/05/1964, empresário, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1515, Apto. 1402, Cond. Solar Alta Vista, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-000, portador da cédula de identidade nº 001.519.075 - ITEP/RN, CPF nº 498.601.944-91; **MARIA OLÍVIA MARIZ DE FARIA**, brasileira, solteira, nascida em 16/12/1967, Analista de Sistemas, natural de Caicó/RN, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Maxaranguape Nº 910, apartamento 902 – Ed Sam Germain, Tirol, CEP 59.020-160, portadora da cédula de identidade nº. 771.086 - SSP/RN - CPF nº. 637.563.664-72 e **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, brasileira, natural de Natal/RN, solteira, nascida em 21/05/1974, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1515, Apto. 1402, Cond. Solar Alta Vista, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-000, portadora da cédula de identidade nº 001.369.697, ITEP/RN, CPF nº 903.964.054-87.

DADOS DA SOCIEDADE

Os qualificados acima, no final assinados, são os únicos e exclusivos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação empresarial de "TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.", com sede a Rua Juarez Távora, nº 3370 – Candelária – Natal/RN, CEP 59065-300 e foro jurídico na mesma cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.998.734/0001-26, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob Nº 24200213300 em 10/05/1993 e sua última alteração contratual N.º 10 arquivado sob nº 24237661 em 12/09/2011.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios qualificados no presente instrumento resolvem de perfeito e comum acordo, promover, a alteração e Consolidação do Contrato Social e alterações posteriores, conforme a seguir:

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 12:53 SOB Nº 20190583711.
 PROTOCOLO: 190583711 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905226821. NIRE: 24200213300.
 TOP DOWN CONSULTORIA LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 12/11/2019
 www.redesim.rn.gov.br



DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DE SÓCIO

Neste ato o sócio FREDERICO MAGNUS DE LARA MENEZES, já qualificado anteriormente, resolve alterar seu endereço residencial para Rua Humberto Monte, nº 1850, Apto. 101, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-190.

DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter por objetivo as atividades de:

- 62.04-0-00 Consultoria em tecnologia da informação;
- 61.90-6-01 Provedores de acesso às redes de comunicação;
- 62.02-3-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.01-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 62.03-1-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 84.11-6-00 Administração pública.

DO EXERCÍCIO SOCIAL – Encerrado o exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por decisão unânime, os sócios poderão realizar de forma desproporcional a distribuição de lucros e perdas, dos resultados obtidos da sociedade. Quando da distribuição dos resultados a totalidade dos sócios anuirão com os valores da distribuição desproporcional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá levantar balanços durante o exercício social, cujos lucros poderão ser distribuídos entre os quotistas.

DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam os sócios quotistas em todos os seus termos às cláusulas do Contrato Social e Aditivos em tudo que não tenha sido expressamente alterado neste instrumento.

DA CONSOLIDAÇÃO

Os sócios resolvem consolidar seu Contrato Social e Aditivos de acordo com a Lei Nº. 10.406, de 10.01.2002, conforme segue abaixo:

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 12:53 SOB N° 20190583711.
 PROTOCOLO: 190583711 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905226821. NIRE: 24200213300.
 TOP DOWN CONSULTORIA LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 12/11/2019
 www.redesim.rn.gov.br



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CNPJ – (MF) nº 40.998.734/0001-26

FREDERICO MAGNUS DE LARA MENEZES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 17/10/1966, residente e domiciliado à Rua Humberto Monte, nº 1850, Apto. 101, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-190, portador da cédula de identidade nº 394.511-SSP/RN - CPF nº 243.260.034-72; **MARCÔNIO FRAGOSO DE FREITAS**, brasileiro, natural de Sousa/PB, divorciado, nascido em 12/05/1964, empresário, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1515, Apto. 1402, Cond. Solar Alta Vista, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-000, portador da cédula de identidade nº 001.519.075 - ITEP/RN, CPF nº 498.601.944-91; **MARIA OLÍVIA MARIZ DE FARIA**, brasileira, solteira, nascida em 16/12/67, Analista de Sistemas, natural de Caicó/RN, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Maxaranguape Nº 910, apartamento 902 – Ed Sam Germain, Tirol, CEP 59.020-160, portadora da cédula de identidade nº. 771.086 - SSP/RN - CPF nº. 637.563.664-72 e **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, brasileira, natural de Natal/RN, solteira, nascida em 21/05/1974, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1515, Apto. 1402, Cond. Solar Alta Vista, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-000, portadora da cédula de identidade nº 001.369.697, ITEP/RN, CPF nº 903.964.054-87. Únicos sócios componentes da sociedade limitada, "TOP DOWN CONSULTORIA LTDA", com sede na Rua Juarez Távora, nº 3370 – Candelária – Natal/RN, CEP 59065-300, inscrito no CNPJ nº. 40.998.734/0001-26, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCERN sob nº 24200213300 em 10/05/1993 e sua última alteração contratual nº 10 arquivado sob nº 24237661 em 12/09/2011, resolve consolidar seu Contrato Social e Aditivos mediante cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE E FORO - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, é uma sociedade limitada, com sede na Rua Juarez Távora, nº 3370 – Candelária – Natal/RN, CEP 59065-300 e foro jurídico na mesma cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 12:53 SOB Nº 20190583711.
 PROTOCOLO: 190583711 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905226821. NIRE: 24200213300.
 TOP DOWN CONSULTORIA LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 12/11/2019
 www.redesim.rn.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

- 62.04-0-00 Consultoria em tecnologia da informação;
- 61.90-6-01 Provedores de acesso às redes de comunicação;
- 62.02-3-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.01-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 62.03-1-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 84.11-6-00 Administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. A Sociedade iniciou suas atividades em 07 de maio de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 183.336,00 (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais), representado por 183.336 (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
FREDERICO MAGNUS DE LARA MENEZES	55.001	R\$ 55.001,00
MARCONIO FRAGOSO DE FREITAS	55.001	R\$ 55.001,00
MARIA OLÍVIA MARIZ DE FARIA	55.001	R\$ 55.001,00
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU	<u>18.333</u>	<u>R\$ 18.333,00</u>
TOTAIS	183.336	R\$ 183.336,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL - A sociedade será administrada pela sócia ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, a quem caberá representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo o uso da denominação empresarial realizado mediante assinatura de forma individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES - Aos sócios, não é permitido conceder abonos, avais, fianças, etc., em negócios estranhos à firma, ou em benefício de terceiros, sendo, portanto de exclusiva responsabilidade daquele que o fizer.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 12:53 SOB N° 20190583711.
 PROTOCOLO: 190583711 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905226821. NIRE: 24200213300.
 TOP DOWN CONSULTORIA LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 12/11/2019
 www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO DE PROCURADOR - Fica facultado aos sócios nomear procuradores para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficará especificados os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE - Os sócios podem de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL – Encerrado o exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por decisão unânime, os sócios poderão realizar de forma desproporcional a distribuição de lucros e perdas, dos resultados obtidos da sociedade. Quando da distribuição dos resultados a totalidade dos sócios anuirão com os valores da distribuição desproporcional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá levantar balanços durante o exercício social, cujos lucros poderão ser distribuídos entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS - As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA DOS SÓCIOS - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 16ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - De acordo com a legislação vigente, o presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação dos sócios de acordo com o quorum fixado em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – A administradora declara não estar condenada em nenhum dos crimes previstos no

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 12:53 SOB N° 20190583711.
PROCOLO: 190583711 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905226821. NIRE: 24200213300.
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/11/2019
www.redesim.rn.gov.br



§ 1º, do art. 1.011 do Código Civil, que a impeça de exercer atividades empresariais ou figurar como administradora de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade se dissolverá nos casos prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CAUSA MORTIS - No caso de falecimento de 01 (hum) dos sócios, a sociedade não será extinta, pois levantar-se-á um balanço especial nesta ocasião, quando será conhecida a situação vigente da empresa, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrada nova alteração contratual, com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos haveres apurados até o balanço especial, em 18 (dezoito) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data da elaboração do Balanço Patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OMISSÕES - Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro desta cidade, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para que produza um só efeito, para fins de direito.

Natal (RN), 17 de outubro de 2019.


MARCÔNIO FRAGOSO DE FREITAS


FREDERICO MAGNUS DE LARA MENEZES


MARIA OLÍVIA MARIZ DE FARIA


ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1760647451

NOME
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

DOC. IDENTIDADE / CÓD. E INSCRIÇÃO / UF
1369697 86P RN

CPF 903.964.054-67 **DATA NASCIMENTO** 21/05/1974

FILIAÇÃO
JOAO JOAQUIM DE ABREU
NESTO
MARIA ELIETE DE LIMA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
E E E

Nº REGISTRO 00801313386 **VALIDAÇÃO** 19/03/2024 **Nº MATRÍCULAÇÃO** 18/05/1994

Observações

Alessandra M. de Abreu

LOCAL NATAL, RN **DATA EMISSÃO** 08/04/2019

Ossivo Santiago Filho
Ossivo Santiago Filho
Diretor Geral - Detran/RN
48134288356
RN705409473

RIO GRANDE DO NORTE

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Uchoa Pinheiro da Veleda, 2935 - Capim Maco - 59.076-270 - Natal / RN
Fone: (35) 4093 2833 - E-mail: 7cartorio@nata7cartorio.com.br

Del. Luis César Soares
Orcão

ADVERTÊNCIA

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado e qual autentico sob o selo no. Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tn.rn.gov.br>
Selo Digital: RN2021009497800824880PN
Natal, 22 de Abril de 2021 14:25:38
Em testemunho da verdade dou fe
Usuário: *[Signature]*

[Signature]
Benedicta Batista de Almeida
CPF: 022.657.644-26
Escrevente Autorizada

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MARTA OLIVIA MARTS DE FARTA

DOC. IDENTIDADE / CARTE. ELEICOR / UV
771086 332 22

CPF
637.563.664-72 DATA NASCIMENTO
16/12/1967

FILIAÇÃO
**FERNANDO BATISTA DE FARTA
FRANCISCA CREUSA MARIE DE FARTA**

PERMISSÃO
REGISTRAR ADO
REGISTRAR CAL. MAR.
B

REGISTRO
06272762212 VALIDADE
12/11/2024 MATRÍCULAÇÃO
14/01/1986

OBSERVAÇÕES

A

Jorge B. da Silva

ACERTAMENTO PERÍODO
LOCAL
NATAL, RN DATA EMISSÃO
14/11/2019

Jenilson Pereira de Oliveira
Diretor Geral - Natal RN
20666151532
RN706715439

RIO GRANDE DO NORTE

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leônidas Batista de Macêdo, 3735 - Capim Macio - 59.078-570 - Natal / RN
Fone: (54) 4008 2853 - E-mail: Procuradoria@cartorio.nrn.rn.gov.br

Del. Luis Carlos Torres
Cláudio

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo no
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.nrn.jus.br>
Selo Digital: RN202100948700002488UPN
Natal, 22 de Abril de 2024, 14:25:38
Em testemunho da verdade
Uauara, despcha



Deusladedit Batista de Macêdo
CPF: 022.657.644-26
Escrevente Autorizada

JBS

J



VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1828026806

MARCONTO FRAGOSO DE FREITAS

CCM IDENTIDADE / CCM EMISSOR / UF
001519075 SSP RR

CPF: 698.601.944-92 DATA REGISTRO: 12/05/1964

PRENOME: MARCELO FRAGOSO DE SOUZA
MATERNA: MARIA MONICA DE SOUZA

PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO ADM. CAT. (M) B

Nº REGISTRO: 03319994358 DATA: 22/07/2024 VALIDAÇÃO: 18/11/1982

1928026806

RIO GRANDE DO NORTE

Handwritten mark

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS Det. Letr. Cél. Notas
Rua Leônidas Neves da Mota, 205 - Capim Maco - 59.678-570 - Natal / RN
Fone: (35) 4031.2933 - E-mail: feartn@cartorio7.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo digital.
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.rn.gov.br>
Selo Digital: RN20210084978C08248BURN
Natal, 22 de Abril de 2024, 14:28:38.
Em testemunho da verdade, dou fé.



Handwritten signature
AÉ4017H
Deuslédir Batista de Macedo
CPF: 022.657.644-26
Escrevente Autorizada

Handwritten mark

PMCR
Fls. 93

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2237884496

PROIBIDO PLASTIF
2237884496

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
PRESIDENTE: BRUNO NEVES DA SILVA

CPF: 243.240.034-72 DATA NASCIM: 27/10/1960

ALDENIO NEVES DE MELO
AVANTIZADA DE LARA NEVES DE MELO

CPF: 02030512958 DATA INSCRIÇÃO: 02/01/2007

CPF: 18/09/1992

PROIBIDO PLASTIF
2237884496

RIO GRANDE DO NORTE


NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lúcio Helvécio de Medeiros, 2935 - Capim Macio - 59.078-570 - Natal - RN
Fone: (54) 4008.5633 - E-mail: 72cartorio7@cartorio.com.br

Dr. Lus Célio Soares
Ochier

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo no Selo Digital: PN202200848750178953MCO
Natal, 28 de Agosto de 2022 às 15:23:16,
Em testemunho da verdade *Silvana* sou fe
Usuário: wanarayane

AH174238 *Silvana Maria Silva de Brito*
CPF: 566.538.754-15
TABELIA SUBSTITUTA



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



TOP SOLUTIONS



PROCURAÇÃO

À empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº **40.998.734/0001-26**, estabelecida na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.082-000, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. **Wagner Freitas da Silva**, portador do CPF(MF) nº **077.668.654-24**, residente e domiciliado na Av. dos Caiapós, 1945, Pitimbú, Natal/RN, CEP 59.067-000, a quem confere amplos poderes para formulação de propostas comerciais, formular lances verbais à proposta apresentada, oferta de descontos, negociar preços, interpor recursos e renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar termos, apresentar impugnação, declarações, solicitar, apresentar e assinar documentos relativos a quaisquer modalidade e/ou processo licitatório, enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato no período de 19 de setembro de 2023 à 31 de maio de 2024.

Natal/RN, 19 de setembro de 2023.

7º OFÍCIO DE NOTAS
Alessandra M. Lima de Abreu

Alessandra Magally Lima de Abreu

Sócia Administradora

CPF(MF) nº 903.964.054-87

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26



NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Leônico Irvino da Mota, 2935 - Capim Macio - 59 078-570 - Natal - RN
 Fone: (35) 4003 5250 - E-mail: 7cartorio@notas.com.br

Dr. Luis Cólto Soares
 Oficial

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, Dou fé.
 Selo Digital: RN202300948780185808YZJ
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
 Natal, 19 de Setembro de 2023 13:59:14.
 Em testemunho da verdade.
 Usuario: malra



AJ120427

Elione Silva
Elione Silva
CPF: 138.905.064-53
ESCREVENTE AUTORIZADA



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.

Página 1 de 1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2077482303

NOME
WAGNER FREITAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2713802 IIEP RN

CPF 077.608.654-24 **DATA NASCIMENTO** 11/12/1989

FILIAÇÃO
ERIVALDO DE FREITAS
JOSINI PINTO DA SILVA FREITAS

PERMISSÃO **ACE** **CAT. MAG.**
A1 A1 A1

Nº REGISTRO 2077482303 **VALIDADEZ** 23/06/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 19/07/2011

OBSERVAÇÕES

Wagner Freitas da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NATAL, RN **DATA EMISSÃO** 23/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES E VIABILIDADE

97411451564
RN709601689

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature

Handwritten signature



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 14/12/2023 15:31:43

Inscrição Estadual: 20.038.331-0		CNPJ/CPF: 40.998.734/0001-26	
Razão Social: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA ✓			
Nome Fantasia: TOP SOLUTIONS			
Tipo Contribuinte: ESPECIAL		Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO			
Detalhe da Inscrição: Sem Informação			
CNAE Principal: .204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CNAE Secundário:			
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Regime Pagamento: NORMAL		Início de Atividade Comercial: 25/05/1993	Situação Cadastral: BAIXADO
Endereço: R JUAREZ TAVORA, 3370 - CANDELARIA - CEP: 59065300 - NATAL/RN		Telefone: (84) 32071622	
Credenciado: NÃO CREDENCIADO		Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	

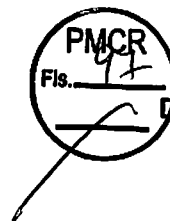
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Data Emissão
14/12/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 0497873/2023

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA ✓
CPF/CNPJ: 40.998.734/0001-26
Endereço: NATAL/RN,

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 14/12/2023 15:22. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 79d6c36da54b0b0f4a3ced3978a66d9a

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Dezembro de 2023 às 15:22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA ✓
CNPJ: 40.998.734/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:44 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2024. ✓

Código de controle da certidão: **B989.10B9.6A45.650C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Tributação
 Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8310416
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26 **Inscrição Estadual: 20.038.331-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 14/12/2023 às 15:49:53 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 177.89.169.235.

Validade até 12/01/2024. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2797015	Código de Validação: 991932349307	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.m.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 40.998.734/0001-26	Nome/Razão Social: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

122.646-0 - 40.998.734/0001-26

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 14 de dezembro de 2023

Emitida pela sessão: 474961860 através do IP: 187.19.185.51

Natal (RN), 14 de dezembro de 2023 às 10:15:47

Página 1 de 1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.998.734/0001-26
Razão Social: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA ✓
Endereço: R JUAREZ TAVORA 3370 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59065-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2023 a 07/01/2024 ✓

Certificação Número: 2023120901012662800165

Informação obtida em 14/12/2023 15:56:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Certidão n°: 71890942/2023

Expedição: 14/12/2023, às 15:38:12

Validade: 11/06/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.998.734/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TOP SOLUTIONS



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00146/2023
DISPENSA DE VALOR Nº. 00015/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.

À empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº **40.998.734/0001-26**, estabelecida na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.082-000, através do seu representante legal o Sr. **WAGNER FREITAS DA SILVA**, portador do CPF(MF) nº 077.668.654-24, abaixo assinado, **DECLARA**, que os profissionais da equipe técnica responsáveis pelos trabalhos serão os Srs. Allan Queiroga e Silva, portador do CPF(MF) nº 759.084.173-00, Programador de Sistemas de Informação; Ademar Ferreira da Silva Junior, portador do CPF(MF) nº 027.189.144-08, Programador de Sistemas de Informação; Juscilésio da Silva Gomes, portador do CPF(MF) nº 046.236.844-07, Desenvolvedor de Sistema e Luiz Gustavo de Sousa Santos, portador do CPF(MF) nº 125.624.864-98, Contador.

Atestamos para os devidos fins, que os profissionais supracitados são aptos a realização dos serviços conforme exigência prevista no item nº 4.2.3.7 do presente processo.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br WAGNER FREITAS DA SILVA
Data: 19/12/2023 15:29:23 -0300
Verifique em <https://validar.rn.gov.br>


WAGNER FREITAS DA SILVA
Top Down Consultoria Ltda
CNPJ: 40.998.734/0001-26



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.

Página 1 de 1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2324790481	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 RN
	NOME JOSEMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 02101447-9 RJ		
	CNH 02741914-001	DATA NASCIMENTO 21/04/1977	
	FILIAÇÃO JOSEMAR FERREIRA DA SILVA MARIA APARECIDA DOS REIS FERREIRA BA		
N° REGISTRO 02741914-001	VALIDADE 01/01/2024 - 01/01/2026	1ª HABILITAÇÃO 02741914-001	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: RIO GRANDE DO NORTE DATA EMISSÃO: 10/01/2024			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES			
2324790481			
RIO GRANDE DO NORTE			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Handwritten mark

Handwritten signature



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 06/06/2023



Nome Civil: **ADEMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

CPF: **027.189.144-08**

Data de Nascimento: **23/03/1977**

Contratos de Trabalho

● 01/03/2010 - Aberto

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ RAIZ: 40.998.734

Endereço: RUA JUAREZ TAVORA

Ocupação 317110 - PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMACAO

Tipo de contrato: Prazo Indeterminado

Tipo de admissão: Admissão

Salário contratual: R\$ 8.651,00

Remuneração inicial: R\$ 1.530,00

Última remuneração informada: R\$ 8.651,00 (05/2023)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: ESOCIAL

Anotações:

04/04/2022 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 23/04/2022

28/02/2022 - Salário alterado para R\$ 8.651,00

15/06/2021 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 04/07/2021

29/01/2021 - Salário alterado para R\$ 7.920,00

01/09/2020 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 20/09/2020

25/06/2019 - Salário alterado para R\$ 6.221,00

25/06/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

20/05/2019 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 08/06/2019

01/03/2010 - Admissão

Observações: -

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ


O Reitor da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em **ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

, em **22/08/2017**

confere o título de *Tecnólogo(a)* a **ADEMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

cédula de identidade nº **001.618.427**, órgão expedidor **SSP/RN**

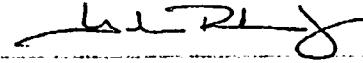
nascido(a) em **23/03/1977**, natural **RIO GRANDE DO NORTE**

 e outorga-lhe o presente Diploma de Graduação Tecnológica, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro - RJ, **07** de **Novembro** de **2017**


Ademar F. da S. Junior
Diplomado(a)

Estácio


Reitor(a)



UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

telor(a): HUDSON MELLO JUNIOR

Rodrigues

secretário(a) Geral: MÁRCIA SLEIMAN RODRIGUES

urso Superior de Tecnologia em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

reconhecido pela Portaria MEC nº 291
I.O.U. 19/05/2014

renovado pela Portaria MEC nº 535
I.O.U. 23/09/2016

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o nº 0004613
Localização P36 no Sistema Informatizado de
Registro de Diplomas em 07/11/2017
Processo nº SRD/0406388-IP/2017 nos termos
do art. 48 § 1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 07/11/2017.

Thaís Lopes

Funcionário(a) Responsável
Thaís Lopes de Almeida
Assistente Administrativo

Adriana Araújo

Secretário(a) da S.R.D
Adriana Araújo
Secretária de Registro
de Diplomas

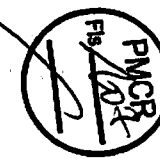
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
Registro de Diplomas

338312



**Estácio****CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que **ADEMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula 2015.01.09505- 6, CPF 027.189.144- 08, nascido em 23/03/1977, no Estado Rio Grande do Norte, concluiu o **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Reconhecido pela Portaria MEC nº 291 D.O.U. 19/05/2014. Renovado pela Portaria MEC nº 535 D.O.U. 23/09/2016)** nesta Instituição, na data de sua colação de grau, realizada em 22/08/2017.

Natal, 22 de agosto de 2017.

MARIA VIVIANE DOS SANTOS A. DA SILVA
Supervisora CSC - ISA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2003107013

NOME: ALLAN QUEIROGA E SILVA
 DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISORAS: 1587298 SSP PI
 CPF: 759.084.171-00 DATA NASCIMENTO: 18/08/1977
 FILIAÇÃO: WALDELIO QUEIROGA E SILVA
 MARIA DE FATIMA QUEIROGA E SILVA
 PERMISSÃO: B C D E
 ACC: B C D E
 CAT. HAB: B
 Nº REGISTRO: 10113571013 VALIDADE: 03/12/2020 1ª HABILITAÇÃO: 29/09/1995

ASSOCIAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Allan G. L.*
 LOCAL: MAYAL, RN DATA EMISSÃO: 03/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 66568567841 RN708135731

RIO GRANDE DO NORTE
DENATRAN CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 06/06/2023



Nome Civil: **ALLAN QUEIROGA E SILVA**

CPF: **759.084.173-00**

Data de Nascimento: **18/08/1977**

Contratos de Trabalho

- 08/06/2014 - Aberto

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ RAIZ: 40.998.734

Endereço: **RUA JUAREZ TAVORA**

Ocupação **317110 - PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMACAO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 7.720,00**

Remuneração inicial: **R\$ 3.600,00**

Última remuneração informada: **R\$ 7.720,00 (05/2023)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

16/05/2022 - Férias de 387 dia(s) com previsão de encerramento em

28/02/2022 - Salário alterado para R\$ 7.720,00

22/03/2021 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 10/04/2021

29/01/2021 - Salário alterado para R\$ 6.770,13

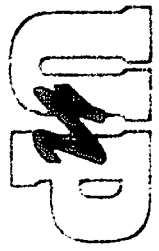
15/07/2019 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 03/08/2019

25/06/2019 - Salário alterado para R\$ 6.145,00

25/06/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

08/06/2014 - Admissão

Observações: -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - ANEP
UNIVERSIDADE POTIGUAR

O Reitor da UNIVERSIDADE POTIGUAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de ENGENHARIA, Habilitação Engenharia de Computação, bacharelado, no ano de 2003 e colação de grau em 06 de fevereiro de 2004, confere o título de ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO a

ALLAN QUEIROGA E SILVA

nacionalidade brasileira, natural de Teresina, Estado do Piauí, nascido em 18 de agosto de 1977, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal, 06 de fevereiro de 2004.

Renato José Werlang
SECRETÁRIO GERAL

Allan Queiroga e Silva
RG: 1.507.298 - SSP/PI

Manoel Pereira dos Santos
REITOR



O Curso de Engenharia de Computação foi reconhecido através da Portaria MEC Nº 2.702 de 25/09/2003 publicada no D.O.U de 26/09/2003 Seção 1. p 12

UNIVERSIDADE POTIGUAR - UnP

Mantida pela Associação Potiguar de Educação e Cultura - APEC
 Credenciada através do Decreto Presidencial de 19/12/96
 Publicado no Diário Oficial da União de 23/12/96 Seção

Diploma Registrado no livro ENC-01 sob o nº ENC-066, fls. nº 022, em 06/02/2004, nos termos do §1º, Art. 48 da Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Controle Geral nº 3882, fls. 058v
 Processo nº 724/2004

Setor de Registro, 06/02/2004.

Maria de Fátima Fernandes
Maria de Fátima Fernandes
 Responsável pelo Registro

Renito José Werlang
VISTO: Renito José Werlang
 Secretário Geral

O presente diploma foi apresentado no CREA RN para registro.

~~Nota: Este diploma não é válido para registro.~~

Div. Cad. Registro

Ana Maria da Silva Húrio
 Chefe de Div. de Atendimento Público
 CPF 437.932.034/48
 MAT Nº 85.700 - CREA/RN

012281

PMCB
Fls. 113
[Handwritten mark]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JUSCELISIO DA SILVA GOMES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1683042819

CPF
1734755-7222-90

RG
1734755-7222-90

DATA NASCIMENTO
28/06/1983

PROFISSÃO
JURÍDICO GERAL

EMPREGADOR
MARTA CILESTIA SILVA
GOVERNO

TIPO DE CONTRATO
TERMO

CAT. MÉRITO
S

REPLACEMENTO
63253226109

VALIDADEZ
15/10/2023

PRORRATÓRIO
15/04/2024

ASSINATURA DO PORTADOR
[Handwritten signature]

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
10/10/2023

PROFISSÃO PLASTIFICAR
1683042819

Nome Edgardo Machado Pereira
CPF 86135801017
RG 28704362819

RIO GRANDE DO NORTE

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

PMCR
Fls. 111

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os atos do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua inscrição ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação representam a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Devido à sua importância, é seu dever protegê-la cuidadosamente, pois além de conter o registro de suas atividades profissionais e a garantia da preservação e validade dos seus direitos como trabalhador e cidadão, constitui-se para assegurar o seu futuro e o de sua família, tendo validade, também, como instrumento de identificação.

PROTEGIDA COM RECURSOS DO SISTEMA DE APOIO AO TRABALHADOR

59 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SEGURANÇA
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGISTRO Nº **128.33470.64-0**

3020534 **001-0** **RN**

Juscelino da Silva Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR



JG

de

[Handwritten mark]



AS

06 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR: GRUPO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS
 COLOCADO: GRUPO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS
 ENDEREÇO: Av. ...
 MUNICÍPIO: ... UF: ...
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: ...
 CARGO: Programador CBO Nº: ...

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE Setembro DE 2005
 REGISTRO Nº: 01 RS / RCHA
 REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: R\$ 3000,00 (Trezentos e 00 Reais) p/ mês
Dymano de Medeiros Junior

DATA DE SIDA: 31 DE JULHO DE 2006
Dymano de Medeiros Junior

CONDIÇÃO DE CONTÁ: ...
 FICSA Nº DA CONTÁ: ...

CONTRATO DE TRABALHO 07

EMPREGADOR: Top Devlin Consultoria LTDA
 COLOCADO: 40.998.734/0001-26
 ENDEREÇO: Rua ...
 MUNICÍPIO: Natal UF: RN
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: ...
 CARGO: Desenvolvedor de sistema CBO Nº: 3132-10

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE fevereiro DE 2011
 REGISTRO Nº: ... RS / RCHA
 REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: R\$ 1.620,00
Um mil seiscentos vinte reais
Alexandre M. Lima de Abreu
Sócio-Gerente
CPF: 029.984.054-87

DATA DE SIDA: ... DE ... DE ...

CONDIÇÃO DE CONTÁ: ...
 FICSA Nº DA CONTÁ: ...

de



FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL

O Diretor da *FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL*, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em **ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

, em **30/07/2011**,

confere o título de *Tecnólogo* a

JUSCILÉSIO DA SILVA GOMES

cédula de identidade nº

1.734.755

, *órgão expedidor*

ITCP/RN

nascido(a) em

28/06/1983

, *natural*

RIO GRANDE DO NORTE

e outorga-lhe o presente *Diploma de Graduação Tecnológica*, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

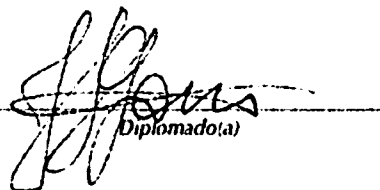
Natal - RN, 16

de

Janeiro

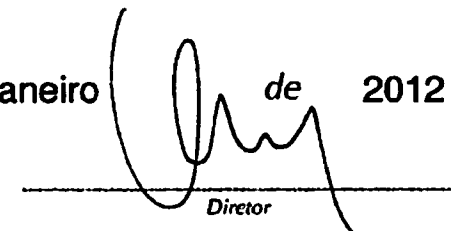
de

2012 .


Diplomado(a)



Estácio


Diretor

Diretor Geral: CAIO MARCIO GARCIA VIEIRA

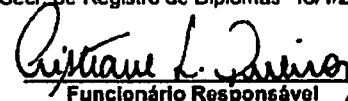
Secretária Geral:  MARIA DE FATIMA FERNANDES LEITE

Curso Superior de Tecnologia em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Reconhecido pela Portaria MEC nº 470
D.O.U. 24/11/2011

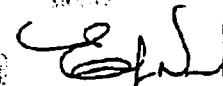
UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o nº 0000081
Localização TCC no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 18/1/2012
Processo nº SRD/167148-IP/2012 nos termos do
art. 48 §1º Lei 9394, de 20/12/1996.

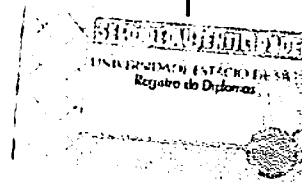
Secr. de Registro de Diplomas 18/1/2012.


Funcionário Responsável

Distrito Federal - Quadra 01
Setor de Administração

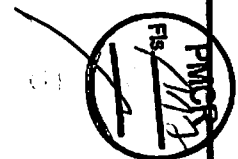


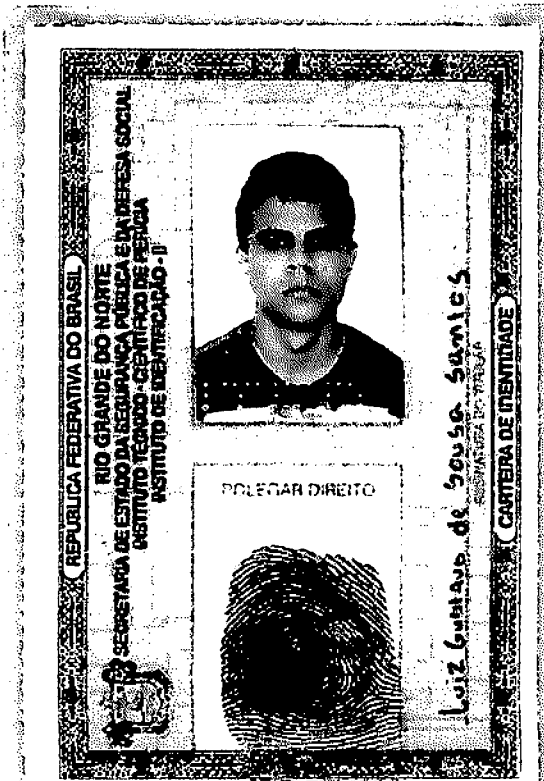
Secretário da S.R.D.
Eduardo Gomes S. Carvalho
Secretário de Registro
de Diplomas











[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

003.051.138 14/01/2020

CALETA SÃO CARLOS

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA SANTOS

JOSE AMILTON SILVA SANTOS

FRANCISCA EDRES DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO: 18/06/2000

CERT. DE NASCIMENTO - EXER. 16-295272

RAVAL - RH-5 CARTÓRIO

Brigida Zúñiga R. M. de Souza

Presidente do Instituto de Identificação

Associação Brasileira de Identificação Policial

LEI Nº 7.116 DE 20/09/03

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

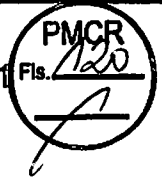
[Handwritten signature]



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 13/10/2021



Nome Civil: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA SANTOS**

CPF: **125.624.864-98**

Data de Nascimento: **18/06/2000**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **FRANCISCA GOMES DE SOUSA**

Contratos de Trabalho

- **09/11/2022 - Aberto**

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ RAIZ: 40.998.734

Endereço: RUA JUAREZ TAVORA

Ocupação inicial: 252210 - CONTADOR

Tipo de contrato: Prazo determinado, definido em dias

Tipo de admissão: Admissão

Salário contratual: R\$ 2.500,00

Remuneração inicial: R\$ 2.000,00

Última remuneração informada: R\$ 2.500,00 (05/2023)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: ESOCIAL

Anotações:

30/05/2023 - Salário alterado para R\$ 2.500,00

30/05/2023 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

09/11/2022 - Admissão

Observações: -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DIPLOMA DE GRAU ACADÊMICO

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, na data de 23 de dezembro de 2022, e a colação de grau na data de 28 de março de 2023,

confere o título de **Bacharel em Ciências Contábeis** a

Luiz Gustavo de Sousa Santos

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 18 de junho de 2000, portador da cédula de identidade 3051138. (SSP/RN), e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal/RN, 20 de abril de 2023.

José Josemar de Oliveira Júnior
 Diretor de Administração e Controle Acadêmico

José Daniel Diniz Melo
 Reitor

Diploma Digital. Código de Verificação
 570.570.24205c0t1a65



Verifique a autenticidade deste diploma acessando <https://sigaa.ufm.br/sigaa/diplomadigital> informando o código de verificação: 570.570.24205e0f1a65

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN CNPJ: 24.365.710/0001-83</p>
<p>A Universidade Federal do Rio Grande do Norte foi recredenciada, conforme Portaria MEC Nº 311, de 15 de abril de 2013 e publicada no Diário Oficial da União, na seção 01, pág. 08, em 16/04/2013.</p>
<p>OBS: O curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS foi reconhecido conforme Portaria SERES/MEC Nº 211/2020. de 25/08/2020.</p>
<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio Grande do Norte Diretoria de Administração e Controle Acadêmico</p> <p>Diploma registrado sob o nº 150.009, Livro UFRN.G.1, fls. 6588, em 20/04/2023, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Processo nº 23077.048026/2023-45.</p> <p>Natal, 20/04/2023.</p> <p>_____ Joao Vicente Rego Costa Chefe da Divisão de Registro e Expedição de Documentos Portaria n.º 697/2017-R, de 17 de abril de 2017 e publicada no Diário Oficial da União, em 20/04/2017.</p>

202204818





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/12/2023 14:56:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
 Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000
 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22



7º OFÍCIO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 40.998.734/0001-26, sediada na Rua Juarez Távora n° 3370, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-300, presta à esta Prefeitura os serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Arez/RN, conforme Preção Eletrônico n° 016/2021, Processo Administrativo n° 132434/2021, Ata de Registro de Preços n° 039/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/09/2021 - Edição 2613. Tendo como itens do referido processo, os constantes na tabela abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	0013045 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.
2	0013046 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.
3	0013047 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.
4	0013048 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.
5	0013049 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.
6	0013050 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.
7	0013051 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.
8	0013052 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.
9	0013053 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.

Página 1 de 2



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22



- 10 0013054 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL.
- 11 0013055 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.
- 12 0013056 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.
- 13 0013057 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
- 14 0013058 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
- 15 0013059 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.
- 16 0013060 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.
- 17 0013061 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.
- 18 0013062 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.
- 19 0013341 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).
- 20 0013342 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).
- 21 0013063 - HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA).

Informamos ainda que, os serviços estão sendo executados de forma satisfatória, com excelente nível de qualidade, não havendo em nossos arquivos nenhum registro que a desabone.

Arez/RN, em 16 de maio de 2022.


Amanda de Freitas Pereira
Gestora de Contratos


NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leônidas Freixo de Medeiros, 2915 - Capim Macio - 59.078-572 - Natal, RN
Fone: (54) 4008.2258 - E-mail: cartorio@natalnotario.com.br

Bel Lus Ceia Soares
Oficial

..... AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico com o selo no
Confira a autenticidade em <http://seledigital.trn.jus.br>
Selo Digital RN20220849730178853MCC
Natal: 28 de Agosto de 2022 15:13:16
Em testemunho da verdade _____ dou fe
Usuário: luanarayane

AH17422




Eltonne Silva
CPF: 138.905.064-53
ESCREVENTE AUTORIZADA

Página 2 de 2



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **Top Down Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ de nº **40.998.734/0001-26**, sediada à Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-300, presta serviços de **Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Convênios e Contratos**, voltados para atender as necessidades do TJRN e serviços especializados de suporte técnico, consultoria, transferência de conhecimento, manutenção e atualização tecnológica, órgão supracitado atendendo a demanda de quatro mil funcionários do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Natal (RN), 25 de agosto de 2021.

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Manoel Manoel de Medeiros, 255 - Centro, Natal - RN
Fone: (51) 400.3554 - E-mail: notariatos@cartorio7.com.br

[Handwritten signature]



Certifico que esta cópia e reprodução: fiel do original que me foi apresentado e qual autentico sob o selo no Confira e autenticidade em: https://revalida.dig.br Selo Digital: RN202208091750170853MCO Natal, 29 de Agosto de 2022 15:23:18 Em: testemunho da verdade *[Signature]* Jov fe Usuário: luanaarayana

Silvana Maria Silva de Brito
CPF: 566.538.754-15
TABELIA-SUBSTITUTA

20114294

[Large handwritten signature]
PAULO CÉLIO PINTO MACHADO
Secretário de Orçamento e Finanças

CPF nº 566.122.494-04

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



TOP SOLUTIONS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00146/2023
DISPENSA DE VALOR Nº. 00015/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.

À empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.082-000, através do seu representante legal o Sr. **WAGNER FREITAS DA SILVA**, portador do CPF(MF) nº 077.668.654-24, abaixo assinado, **DECLARA**, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições deste Edital de Dispensa de Valor nº. 00015/2023, Processo Administrativo nº. 00146/2023.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br **WAGNER FREITAS DA SILVA**
Data: 19/12/2023 15:29:23-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

WAGNER FREITAS DA SILVA
Top Down Consultoria Ltda
CNPJ: 40.998.734/0001-26



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.

Página 1 de 1



TOP SOLUTIONS



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00146/2023
DISPENSA DE VALOR Nº. 00015/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.

À empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.082-000, através do seu representante legal o Sr. **WAGNER FREITAS DA SILVA**, portador do CPF(MF) nº 077.668.654-24, abaixo assinado, **DECLARA**, conforme exigência contida na Lei 14.133/21, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WAGNER FREITAS DA SILVA
Data: 19/12/2023 15:29:23 -0300
Verifique em <https://vabdar.rn.gov.br>

WAGNER FREITAS DA SILVA
Top Down Consultoria Ltda
CNPJ: 40.998.734/0001-26

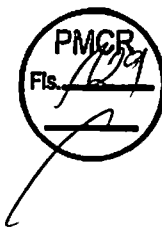


R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.

Página 1 de 1



TOP SOLUTIONS



**DECLARAÇÃO DE SUBMETTER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
DO CORRESPONDENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00146/2023
DISPENSA DE VALOR Nº. 00015/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.

À empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.082-000, através do seu representante legal o Sr. **WAGNER FREITAS DA SILVA**, portador do CPF(MF) nº 077.668.654-24, abaixo assinado, **DECLARA**, ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2023.

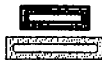
Documento assinado digitalmente
gov.br **WAGNER FREITAS DA SILVA**
Data: 19/12/2023 15:29:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAGNER FREITAS DA SILVA
Top Down Consultoria Ltda
CNPJ: 40.998.734/0001-26



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.

Página 1 de 1



TOP SOLUTIONS



**DECLARAÇÃO RELATIVA Á PROIBIÇÃO
DO TRABALHO DO MENOR**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00146/2023
DISPENSA DE VALOR Nº. 00015/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.

À empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.082-000, através do seu representante legal o Sr. **WAGNER FREITAS DA SILVA**, portador do CPF(MF) nº 077.668.654-24, abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

WAGNER FREITAS DA SILVA

Data: 19/12/2023 15:32:24 -0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

WAGNER FREITAS DA SILVA
Top Down Consultoria Ltda
CNPJ: 40.998.734/0001-26



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.

Página 1 de 1



TOP SOLUTIONS



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00146/2023
DISPENSA DE VALOR Nº. 00015/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município.

À empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.082-000, através do seu representante legal o Sr. **WAGNER FREITAS DA SILVA**, portador do CPF(MF) nº 077.668.654-24, abaixo assinado, **DECLARA**, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

WAGNER FREITAS DA SILVA

Data: 19/12/2023 15:32:24-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

WAGNER FREITAS DA SILVA
Top Down Consultoria Ltda
CNPJ: 40.998.734/0001-26



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.

Página 1 de 1



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA - PB

GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado(a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2024 às 09:08:44 foi protocolizado o documento sob o N° 02141/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000032024

Data da Publicação: 03/01/2024

Data da Assinatura: 02/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 32.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município

Contratado (Nome): Top Down Consultoria Ltda

Contratado (CNPJ): 40.998.734/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	970989c313bc21773da8d980802932f5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1f003db5b7560b1b5a998ea9fe38180f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ac9bebde87a8d911365e7316e9471989
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9b73cb06abe5465ffb919289a1b595e9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	1faf9cbc65c80ffb16f8f27a21f14a9d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	1faf9cbc65c80ffb16f8f27a21f14a9d
Designação do gestor do contrato	Sim	1faf9cbc65c80ffb16f8f27a21f14a9d

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 02135/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2024 às 09:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 02141/24 ao Documento 02135/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 02135/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	66 - 69	9b73cb06abe5465ffb919289a1b595e9
Designação da fiscalização técnica do contrato	70 - 72	1faf9cbc65c80ffb16f8f27a21f14a9d
Comprovante de publicidade	73 - 74	970989c313bc21773da8d980802932f5
Designação do gestor do contrato	75 - 77	1faf9cbc65c80ffb16f8f27a21f14a9d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	78	ac9bebde87a8d911365e7316e9471989
Comprovantes de regularidade da contratada	79 - 128	1f003db5b7560b1b5a998ea9fe38180f
Designação do fiscal administrativo do contrato	129 - 131	1faf9cbc65c80ffb16f8f27a21f14a9d
RECIBO PROTOCOLO	132	39e853e300a4d272d6d51c0d3ec2b52d

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**